

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-290701

Modalidade: PREGÃO

Data: 12 de Agosto de 2014 - Horário: 09:00

Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



PREFEITURA DE
Itupiranga
Terrço da Reconstrução

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140602002



Pará

Pag.:

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 04 Secretaria Mun.de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 04 Secretaria de Administração

PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

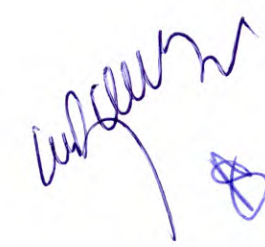
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028652	GORRO PROFISSIONAL	62,0000	UNIDADE
028653	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA	62,0000	UNIDADE
028655	CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA	31,0000	UNIDADE
028656	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES	31,0000	UNIDADE
028657	PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA	31,0000	UNIDADE
028658	APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE	31,0000	UNIDADE
028659	FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CAMADA DUPLA DE FIO	31,0000	UNIDADE
028662	CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA	62,0000	PAR
028663	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP	62,0000	UNIDADE
028664	GANDOLÃO MANGA COMPRIDA	62,0000	UNIDADE

Itupiranga, 02 de Junho de 2014



NIZETE ALVES SIMÕES
RESPONSÁVEL

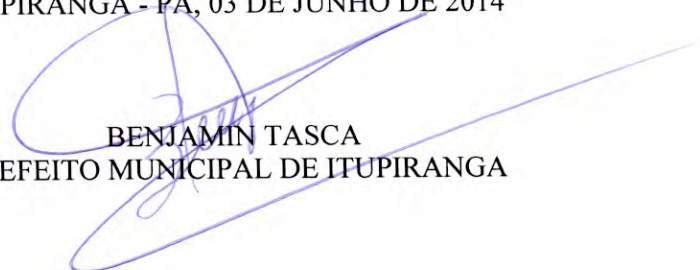




DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para providenciar pesquisas de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

ITUPIRANGA - PA, 03 DE JUNHO DE 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO - AMTI

Memo. nº 122/2014 – AMTI

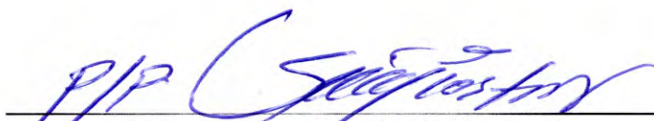
Itupiranga -PA ~~27~~ 27 Julho de 2014

Antonio Isaías.
Secretário de Finanças/PMI

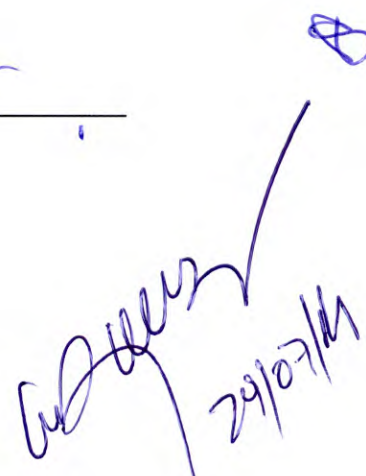


Cumprimentando-o com especial apreço e distinta consideração ao tempo que estamos enviando 03 orçamentos dos uniformes dos agentes de trânsito.

Sem mais para o momento.



João Costa da Paixão
Diretor da AMTI
Portaria n 115/2013


29/07/14

À

Prefeitura Municipal de Itupiranga – Departamento de Trânsito.

Att: Setor de compras

Ref. Proposta de preço 01/2014.

Nesta



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE UNIFORME COMPOSTO DE CALÇA E GANDOLÃO MANGA COMPRIDA. 1 – ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA – Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP da SANTISTA, (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. 2 – ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão do departamento na parte frontal no lado esquerdo; com do Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço, ombro com reforço em X, prega de 5 cm do fim da pala; faixa refletiva de 50 mm na cor cinza nas mangas, na parte frontal e nas costas; zíper nas mangas para retirado do prolongamento da mesma; Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock.	31	R\$ 145,00	R\$ 4.495,00

02	Gorro profissional; Em tecido Techno rip stop santista na cor CAQUI, brasão na parte frontal bordado na própria peça, N nas laterais faixa refletiva na cor cinza e na costa escrito TRÂNSITO, com reforço em tripla camada, composto de esponja , forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. FAB. HARDEN.	31	R\$ 29,00	R\$ 899,00
03	Camiseta confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor CAQUI, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas , tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. FAB. HARDEN.	62	R\$ 32,00	R\$ 1.984,00
04	ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA – Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos);e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTO CORRETO. 4 – ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo gancho ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zipper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); fundo com reforço, e reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente , com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela, faixa refletiva de 50 mm, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos	62	R\$ 125,00	R\$ 7.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 06
3
Rubrica

Asser

	ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão Departamento do Trânsito. Fabricação HARDEN.			
05	Cinto de passeio em náilon na cor preto com fivela em metal de duas garras na cor preto. FAB. HARDEN.	31	R\$ 25,00	R\$ 775,00
06	Cinto de guarnição em náilon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional. FAB. HARDEN.	31	R\$ 62,00	R\$ 1.922,00
07	Porta talonário de perna em náilon na cor preta, com porta treco, porta caneta e identificação bordado. FAB. HARDEN.	31	R\$ 49,00	R\$ 1.519,00
08	Apito oficial profissional com biqueira de silicone antibactericida, com som de 115Db.FOX 40.	31	R\$ 49,00	R\$ 1.519,00
09	Fiél em náilon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira em metal cromado.	31	R\$ 25,00	R\$ 775,00
10	COTURNO TÁTICO: 1. OBJETIVO A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento. B) Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO 2.1. CABEDAL, couro bovino de 1a.qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO; Especificações: Cor e estampa /Cor preta, estampa lisa, DefeitosIsento de defeitos, Espessura Mínimo 2,0mm, Resistência à tração Mínimo 15Mpa, Alongamento percentual Mínimo 40%, Ph pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7, Absorção de água Apos 60 minutos - Máximo 0,2g, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Óxido de cromo Mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água Mínimo 0,8mg/cm2h,	31	R\$ 135,00	R\$ 4.185,00



Coefficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm².

2.2 CANO; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), na cor preta.

Especificações do tecido plano / náilon: Gramatura 332g/m² ± 5%, Força de rasgamento mínimo 90 N, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Absorção de água Após 60 minutos - máximo 0,2g, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm²h mínimo 20 mg/cm².

2.3 FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida \ 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro: Espessura 3,10 mm ± 5%, Gramatura - ASTM D3776 470g/m² ± 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos, Força de rasgamento mínimo 175 N, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm²h mínimo 20 mg/cm².

2.4 LINGUETA; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano.

2.5 BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

2.6 CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

Especificações do forro do contra forte

Espessura 1,30mm ±5%

Gramatura - ASTM D3776 300g/m² ± 5%

Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Úmido 12800 ciclos - sem danos

2.7 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração

Espessura 3,20 a 3,50 mm

Gramatura(g/m²) 3 250 a 3350 g/m²

Resistência a perfuração Mínimo 1 150 N

2.8 PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema

C

[Handwritten signature]

de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável.

Especificações

Dureza (Asker C) 25 ± 2%

Densidade 0,39g/cm³ ± 2%

Absorção e desorção de água (ISO – 20345) Absorção –
155 mg/cm² ± 10% após 30 minutos

Desorção – 98% após 24 horas

2.9 ILHÓSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós.

2.10 ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações

Comprimento 1,90 m ± 1cm

Resistência a fricção 30 000 ciclos

2.11 AVIAMENTOS; de 1a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.

2.12 SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm

Espessura da camada interna do solado mínimo 4mm

Densidade 1,12 g/cm³ ± 2 g/cm³

Abrasão Máximo 130mm³

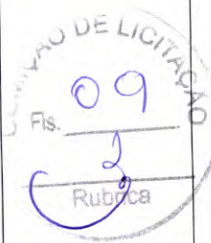
Dureza 60 ± 4 Shore A

Resistência à flexão incisão inicial 2,02 ± 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm).

2.13 SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser 100% blaqueado nas laterais.

2.14 ALTURA DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

Será de 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração.



Handwritten signature and initials.

2.15 Resistência a Separação do Solado do Cabedal Força de arranque do solado - Mínimo 500N 3. EMBALAGEM Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em maquina flexografica monocolor. Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.			
---	--	--	--

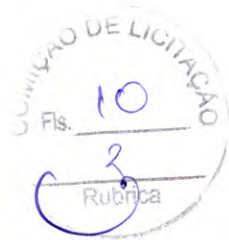
VALOR TOTAL: R\$ 25.823,00 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À VISTA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias.

Obs: Nos preços cotados, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários.



Belém, 01 de julho de 2014.

Harden ind. E com. Ltda.

CNPJ: 15.326.929/0001-82

KORTE CERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Orçamento - 21
08/07/2014



Av. Ta

- Belém - PA - 66.615-005

Fax: 3343-3233 -

CNPJ: 02.505.608/0001-01 - Inscrição Estadual: 15.199.009-03

Não Documento Fiscal - Não válido como Recibo e como Garantia de Mercadoria - Não comprova pagamento.

Cliente

Prefeitura Municipal de Itupiranga

Produtos

Item	Descrição	Quantidade	Pr.Unitário	Pr.Total
01	CONJUNTO DE UNIFORME COMPOSTO DE CALÇA E GANDOLÃO MANGA COMPRIDA. 1 - ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP da SANTISTA, (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE	31 PIS	R\$ 147,00	R\$ 4.557,00



CORRETO. 2 - ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com braço do departamento na parte frontal no lado esquerdo; com do Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita e braço do município na manga esquerda, ambos a distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço, ombro com reforço em X, prega de 5 cm do fim da pala; faixa refletiva de 50 mm na cor cinza nas mangas, na parte frontal e nas costas; zíper nas mangas para retirada do prolongamento da mesma; Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas,			<i>[Handwritten signature and initials]</i>
---	--	--	--

	em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock.			
02	Gorro profissional; Em tecido Techno rip stop santista na cor CAQUI, braso na parte frontal bordado na própria peça, N nas laterais faixa refletiva na cor cinza e na costa escrito TRNSITO, com reforço em tripla camada, composto de esponja, forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.	31 P/S	R\$ 30,00	R\$ 930,00
03	Camiseta confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor CAQUI, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo braso e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da	62 P/S	R\$ 34,00	R\$ 2.108,00



	contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.			
04	ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA – Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2, para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. 4 – ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo gancho ou botões em material plástico na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zipper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); fundo com reforço, e reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela, faixa refletiva de 50 mm, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar	62 P/S	R\$ 127,00	R\$ 7.874,00

	c; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão Departamento do Trânsito.			
05	Cinto de passeio em náilon na cor preto com fivela em metal de duas garras na cor preto.	31 PIS	R\$ 27,00	R\$ 837,00
06	Cinto de guarnição em náilon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em	31 PIS	R\$ 63,00	R\$ 1.953,00



	viés, padrão forta nacional.			
07	Porta talonário de perna em náilon na cor preta, com porta treco, porta caneta e identificação bordado.	31 PIS	R\$ 53,00	R\$ 1.643,00
08	Apito oficial profissional com biqueira de silicone ante-bactericida, com som de 115Db.FOX 40.	31 PIS	R\$ 50,00	R\$ 1.550,00
09	Fita em náilon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira em metal cromado.	31 PIS	R\$ 26,00	R\$ 806,00
10	COTURNO TÁTICO: 1. OBJETIVO A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis na aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento. B) Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradadas, marcas de fogo, etc..., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em ITEX e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO	31 PARES	R\$ 139,00	R\$ 4.309,00

2.1. CABEDAL, couro bovino de 1a. qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO; Especificações: Cor e estampa /Cor preta, estampa lisa, Defeitos/sento de defeitos, Espessura Mínimo 2,0mm, Resistência à tração Mínimo 15Mpa, Alongamento percentual Mínimo 40%, Ph pH min. 3,5 ; cifra dif. Mox. 0,7, Absorção de água Após 60 minutos - Máximo 0,2g, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Óxido de cromo Mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água Mínimo 0,8mg/cm2h, Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm2. 2.2 CANO; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura ou similar), na cor preta. Especificações do tecido plano / náilon: Gramatura 332g/m2 ± 5%, Força de rasgamento mínimo 90 N, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Absorção de água Após 60 minutos - máximo 0,2g, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2. 2.3 FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida \ 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos: Especificações do forro: Espessura 3,10 mm ± 5%, Gramatura -			
--	--	--	--



ASTM D3776 470g/m2 ± 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos, Força de rasgamento mínimo 175 N, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2. 2.4 LINGUETA; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano. 2.5 BIQUEIRA; lmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com ná tecido de poliéster, em um dos lados. 2.6 CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em ná tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: Especificações do forro do contra forte Espessura 1,30mm ± 5% Gramatura - ASTM D3776 300g/m2 ± 5% Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos úmido 12800 ciclos - sem danos 2.7 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração	danos		
--	-------	--	--

confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compactação das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem. Especificações da palmilha de montagem prova de perfuração Espessura 3,20 a 3,50 mm Gramatura(g/m²) 3 250 a 3350 g/m² Resistência a perfuração Mínimo 1 150 N 2.8 PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável. Especificações Dureza (Asker C) 25 ±2% Densidade 0,39g/cm3 ±2% Absorção e desorção de água (ISO – 20345) Absorção – 155 mg/cm2 ±10% após 30 minutos Desorção – 98% após 24 horas 2.9 ILHOSSES; ilhoses em número de 22 peças por par de			
--	--	--	--



Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhoses. 2.10 ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos: Especificações Comprimento 1,90 m ±1cm Resistência a fricção 30 000 ciclos 2.11 AVIAMENTOS; de 1ª. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gíspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante. 2.12 SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para bloqueio lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas: Especificações Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm			
---	--	--	--



EspeSSura da camada interna do solado mInimo 4mm Densidade 1,12 g/cm3 2 g/cm3 Abrasão Máximo 130mm3 Dureza 60 4 Shore A Resistência à flexão início 2,02 0,02mm - após 30.000 flexões acima máximo 4,00mm (fenda máxima at 6mm). 2.13 SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser 100% blaueado nas laterais. 2.14 ALTURA DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40 , podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração. 2.15 Resistência a Separação do Solado do Cabedal Força de arranque do solado - Mínimo 500N 3. EMBALAGEM Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em maquina flexografica monocolor. Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a			
---	--	--	--



numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.			
Valores Totais	Valor		
Total Orçamento (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais)	R\$ 26.567,00		

Condições Gerais

Validade do Orçamento: 30 dias Entrega em 30 dias. Condição de Pagamento: VISTA MEDIANTE APROVAÇÃO DE CADASTRO.

De Acordo	De Acordo
KORTE CERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	CONSUMIDOR FINAL

Handwritten signature and initials in blue ink.

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO BENTES, 16 – CEP 66.610-070 – BELÉM PARA
FONE: (91) 3276-7372 / 99813624 – e-mail: heliofardamentos@hotmail.com
CNPJ: 09.631.291/0001-90 – INSC. 15.274.352-9



Departamento de Trânsito de Itupiranga

Ref: Cotação de preço 0030/14

Belém, 15 de Julho de 2014.

item	Descrição material	Quant	Preço unit.	Preço total
01	CONJUNTO DE UNIFORME COMPOSTO DE CALÇA E GANDOLÃO MANGA COMPRIDA. 1 – ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA – Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP da SANTISTA, (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m² (com variação de até 1g/m² para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. 2 – ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão do departamento na parte frontal no lado esquerdo; com do Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com	31	R\$ 150,00	R\$ 4.650,00

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO BENTEQUIN - CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ
FONE: (91) 3276-7372 / 99813624 - e-mail: heliofardamentos@hotmail.com
CNPJ: 09.631.291/0001-00 - INSC. 15.274.352-9



platina; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço, ombro com reforço em X, prega de 5 cm do fim da pala; faixa refletiva de 50 mm na cor cinza nas mangas, na parte frontal e nas costas; zíper nas mangas para retirado do prolongamento da mesma; Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 06 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das

Handwritten signatures and initials in blue ink.

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO BENTES, 3 – CEP 66.610-070 – BELÉM PARÁ
FONE: (91) 3276-7372 / 99813624 – E-mail: heliofardamentos@hotmail.com
CNPJ: 09.631.291/0001-91 – INSC. 15.274.352-9



	bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock.			
02	Gorro profissional; Em tecido Techno rip stop santista na cor CAQUI, brasão na parte frontal bordado na própria peça, N nas laterais faixa refletiva na cor cinza e na costa escrito TRÂNSITO, com reforço em tripla camada, composto de esponja, forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.	31	R\$ 30,00	R\$ 930,00
03	Camiseta confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor CAQUI, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispendo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.	62	R\$ 35,00	R\$ 2.170,00
04	ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA – Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fêchado, padrão (referência) COMFORT RIP	62	R\$ 130,00	R\$ 8.060,00

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO BENTES, 19 - CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ

FONE: (91) 3276-7372 / 99813624 - e-mail: heliofardamentos@hotmail.com

CNPJ: 09.631.291/0001-00 - INSC. 15.274.352-9



STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTO CORRETO.

4 - ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo gancho ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zipper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); fundo com reforço e reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente , com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela, faixa refletiva de 50 mm, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina

Handwritten signature and initials in blue ink.

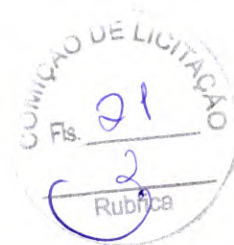
Handwritten mark or signature in blue ink.

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO BENTES, 100 - CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ

FONE: (91) 3276-7372 / 99813624 - e-mail: heliofardamentos@hotmail.com

CNPJ: 09.631.291/0001-00 - INSC. 15.274.352-9



fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiadas de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões; linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão Departamento do Trânsito.

Handwritten signature and initials.

05	Cinto de passeio em naylon na cor preto com fivela em metal de duas garas na cor preto.	31	R\$ 30,00	R\$ 930,00
06	Cinto de guarnição em nylon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 30 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC,	31	R\$ 65,00	R\$ 2.015,00

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO BENTES, 1 - CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ
FONE: (91) 3276-7372 / 99813624 - e-mail: heliofardamentos@hotmail.com
CNPJ: 09.631.291/0001-4 - INSC. 15.274.352-9



	nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.			
07	Porta talonário de perna em náilon na cor preta, com porta treco, porta caneta e identificação bordado.	31	R\$ 55,00	R\$ 1.705,00
08	Apito oficial profissional com biquilha de silicone ante-bactericida, com som de 115Db.FOX 40.	31	R\$ 50,00	R\$ 1.550,00
09	Fiél em náilon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira em metal cromado.	31	R\$ 28,00	R\$ 868,00
10	COTURNO TÁTICO: 1. OBJETIVO A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigidas à aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento. B) Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc. com espessura mínima de 2,0 mm, Cinto e lingüeta em tecido plano náilon/ poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/políester, fechamento em atacador e zíper, laços, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO 2.1. CABEDAL, couro bovino de 1a. qualidade, curtido ao alume,	31	R\$ 200,00	R\$ 6.200,00

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO BENTES, 111 - CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ
FONE: (91) 3276-7372 / 99813624 - E-MAIL: heliofardamentos@hotmail.com
CNPJ: 09.631.291/0001-11 - INSC. 15.274.352-9



espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO;

Especificações: Cor e estampa / Cor preta, estampa lisa, Defeitos / sem defeitos, Espessura Mínimo 2,0mm, Resistência à tração Mínimo 10Mpa, Alongamento percentual Mínimo 10%, Ph pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx 0,7, Absorção de água Após 60 minutos - Máximo 0,2g, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Óxido de zinco Mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água Mínimo 0,8mg/cm2h, Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm2.

2.2 CANO; em tecido plano nailon/ poliamida impermeável (cordur ou similar), na cor preta.

Especificações do tecido plano / nailon: Gramatura 332g/m2 + 5%, Força de rasgamento mínimo 90 N, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Absorção de água Após 60 minutos - máximo 0,2g, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2.

2.3 FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro: Espessura 3,10 mm $\pm$ 5%, Gramatura - ASTM D3776 470g/m2 $\pm$ 5%,

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONÍSIO BENTES

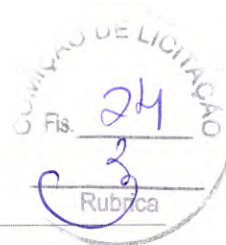
FONE: (91) 3276-7372 / 99813624

CNPJ: 09.631.291/0001

CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ

heliofardamentos@hotmail.com

NSC. 15.274.352-9



Resistência à abrasão - NBR ISO 20344

Seco 25600 ciclos - sem danos

Úmido 12800 ciclos - sem danos, Força de rasgamento mínimo 178 N, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm²h mínimo 20 mg/cm².

2.4 LINGUETA; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (Cortara® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano.

2.5 BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

2.6 CONTRAFORTE; material termoplástico, reforçado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações.

Especificações do forro do contraforte

Espessura 1,30mm ±5%

Gramatura - ASTM D3776 300g/m² ± 5%

Resistência à abrasão - NBR ISO 20344

Seco 25600 ciclos - sem danos

Úmido 12800 ciclos - sem danos

2.7 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente

Handwritten signature and initials.

Handwritten number 29.

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO LENTES

CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ

FONE: (91) 3276-7372 / 998-4624

heliofardamentos@hotmail.com

CNPJ: 09.631.91/000

INSC. 15.274.352-9



com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração

Espessura 3,20 a 3,50 mm

Gramatura(g/m²) 3 250 a 3350 g/m²

Resistência a perfuração Mínimo 1 150 N

2.8 PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória alta absorção e desorção de água, feita em microfibras impregnadas em poliuretano respirável.

Especificações

Dureza (Asker C) 25 ± 2%

Densidade 0,39g/cm³ ± 2%

Absorção e desorção de água (ISO - 20345) Absorção - 155 mg/cm² ± 10% após 30 minutos

Desorção - 98% após 24 horas

2.9 ILHÓSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós

2.10 ATACADOR; em poliéster na cor

K & M CONFECÇÕES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO MONTES, 16 CEP 66.610-070 – BELÉM PARÁ
FONE: (91) 3276-7372 / 996-8624 – e-mail: heliofardamentos@hotmail.com
CNPJ: 09.631.001/000-92 INSC. 15.274.352-9



preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações

Comprimento 1,90 m $\pm$ 1cm

Resistência a fricção 30.000 ciclos

2.11 AVIAMENTOS; de 1a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com linha de reforço em náilon auto colante.

2.12 SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm

Espessura da camada interna do solado mínimo 4mm

Densidade 1,12 g/cm³ $\pm$ 2 g/cm³

Abrasão Máximo 130mm³

Dureza 60 $\pm$ 4 Shore A

Resistência à flexão inicial inferior a 0,02 $\pm$ 0,02mm - após 10.000 flexões acréscimo máximo + 0,05mm (tenda

Handwritten signature and checkmark.

Handwritten number 3.

K & M CONFECCOES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO LOPES - CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ
FONE: (91) 3276-7372 / 99 8624 - e-mail: heliofardamentos@hotmail.com
CNPJ: 09.031.778/0001-00 - INSC. 15.274.352-9



máxima até 6mm).

2.13 SISTEMA DE MONTAGEM:

Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser 100% blaqueado nas laterais.

2.14 ALTURA DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

Será de 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração. 2.15 Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

3. EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 150grs. impressa em máquina flexográfica monocolor.

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com dois pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

Imagem *B*

Total do Orçamento: R\$ 29.078,00 – (Vinte e nove mil e setenta e oito reais)

- Prazo de entrega: 60 dias.
- Condições de Pagamento: à vista.

3

F & M COM

ES LTDA - ME

PASS. DOUTOR DIONISIO

TES

CEP 66.610-070 - BELÉM PARÁ

FONE. (91) 3276-7372

ST

heliofundamentos@hotmail.com

CNPJ: 09.000.000/0000

0000

NSC. 15.274.352-9



- Validade de Preço: 20 dias.

Helio Chaar

Lima Junior

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação : 20140729002

Pag.:

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. tot.
028652	GORRO PROFISSIONAL			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	62,000	29,000	1.798,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	62,000	30,000	1.860,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	62,000	30,000	1.860,00
	Valores médios :		29,667	1.839,00
028653	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	62,000	32,000	1.984,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	62,000	34,000	2.108,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	62,000	35,000	2.170,00
	Valores médios :		33,667	2.087,00
028655	CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	31,000	25,000	775,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	31,000	27,000	837,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	31,000	30,000	930,00
	Valores médios :		27,333	847,00
028656	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	31,000	62,000	1.922,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	31,000	63,000	1.953,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	31,000	65,000	2.015,00
	Valores médios :		63,333	1.963,00
028657	PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	31,000	49,000	1.519,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	31,000	53,000	1.643,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	31,000	55,000	1.705,00
	Valores médios :		52,333	1.622,00
028658	APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	31,000	49,000	1.519,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	31,000	50,000	1.550,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	31,000	50,000	1.550,00
	Valores médios :		49,667	1.539,00
028659	FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CAMADA DUPLA DE FIO			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	31,000	25,000	775,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	31,000	26,000	806,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	31,000	28,000	868,00
	Valores médios :		26,333	816,00
028662	CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	62,000	135,000	8.370,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	62,000	139,000	8.618,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	62,000	200,000	12.400,00
	Valores médios :		158,000	9.798,00
028663	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	62,000	125,000	7.750,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	62,000	127,000	7.874,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	62,000	130,000	8.060,00
	Valores médios :		127,333	7.894,00
028664	GANDOLÃO MANGA COMPRIDA			
	HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	62,000	145,000	8.990,00
	KORTECERTO CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME	62,000	147,000	9.114,00
	K & M CONFECÇÕES LTDA-ME	62,000	150,000	9.300,00
	Valores médios :		147,333	9.138,00

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação : 20140729002

Pag.:

Proponente

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME					
028652	GORRO PROFISSIONAL	62,000	29,000	1.798,00	
028653	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA	62,000	32,000	1.984,00	
028655	CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA	31,000	25,000	775,00	
028656	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES	31,000	62,000	1.922,00	
028657	PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA	31,000	49,000	1.519,00	
028658	APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE	31,000	49,000	1.519,00	
028659	FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CAMADA DUPLA DE FIO	31,000	25,000	775,00	
028662	CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA	62,000	135,000	8.370,00	
028663	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP	62,000	125,000	7.750,00	
028664	GANDOLÃO MANGA COMPRIDA	62,000	145,000	8.990,00	
Total do(s) item(ns) :				35.402,00	
Total geral :				35.402,00	

[Handwritten signature and checkmark]

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação : 20140729002

Pag.:

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
028652	GORRO PROFISSIONAL	62,0000	29,667	1.839,35
028653	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA	62,0000	33,667	2.087,35
028655	CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA	31,0000	27,333	847,32
028656	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES	31,0000	63,333	1.963,32
028657	PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA	31,0000	52,333	1.622,32
028658	APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE	31,0000	49,667	1.539,68
028659	FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CAMADA DUPLA DE FIO	31,0000	26,333	816,32
028662	CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA	62,0000	158,000	9.796,00
028663	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP	62,0000	127,333	7.894,65
028664	GANDOLÃO MANGA COMPRIDA	62,0000	147,333	9.134,65
			Total :	37.540,97

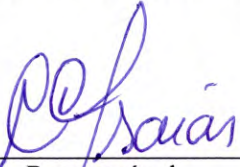
Handwritten signature and checkmark

Handwritten mark

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 29 de Julho de 2014



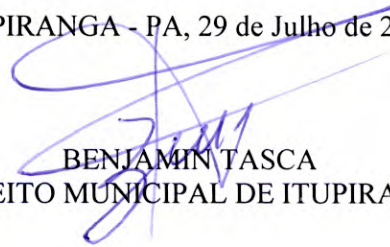
Responsável
Antonio Isaias Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 29 de Julho de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



PORTARIA 175/2014

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das

adequação às especificações do edital, a análise de sua exeqüibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exeqüibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, diferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

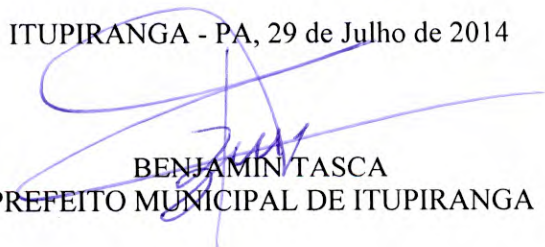


AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 29 de Julho de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 9/2014-290701

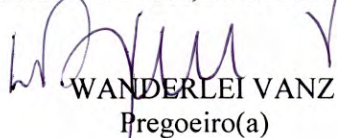
DATA DE ABERTURA: 12 de Agosto de 2014 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Secretaria Mun.de Administração

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 29 de Julho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO, que versa sobre EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 29 de Julho de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-290701
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: **HORÁRIO:**

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados á presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL. conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

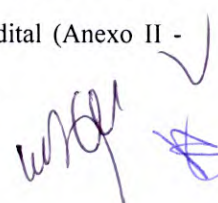
a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")



31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-290701
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-290701
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO

DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos dententores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro

profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

69.1 - julgamento das propostas;

- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante

vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: (94)3333-1112, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

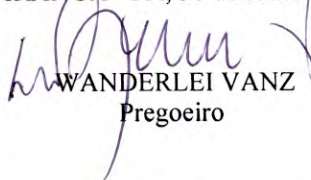
ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Julho de 2014.



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



ANEXO I

Especificação do objeto



item	Descrição material
01	CONJUNTO DE UNIFORME COMPOSTO DE CALÇA E GANDOLÃO MANGA COMPRIDA. 1 – ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA – Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP da SANTISTA, (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. 2 – ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão do departamento na parte frontal no lado esquerdo; com do Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm entre a junção da costura da manga com platina; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço, ombro com reforço em X, prega de 5 cm do fim da pala; faixa refletiva de 50 mm na cor cinza nas mangas, na parte frontal e nas costas; zíper nas mangas para retirado do prolongamento da mesma; Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock.
02	Gorro profissional; Em tecido Techno rip stop santista na cor CAQUI, brasão na parte frontal bordado na própria peça, N nas laterais faixa refletiva na cor cinza e na costa escrito TRANSITO, com reforço em tripla camada, composto de esponja , forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.
03	Camiseta confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor CAQUI, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas , tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da

	confeção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.
04	ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA – Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de “bacteriostático” e “fungistático”; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. 4 – ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo gancho ou botões em matéria plástica na cor preta; cóis postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zipper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); fundo com reforço, e reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente , com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela, faixa refletiva de 50 mm, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cóis em máquina de pregar cóis; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entreteela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão Departamento do Trânsito.
05	Cinto de passeio em naylom na cor preto com fivela em metal de duas garras na cor preto.
06	Cinto de guarnição em nylon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.
07	Porta talonário de perna em náilom na cor preta, com porta treco, porta caneta e identificação bordado.
08	Apito oficial profissional com biqueira de silicone ante-bactericida, com som de 115Db.FOX 40.
09	Fiél em nálon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira em metal cromado.
10	COTURNO TÁTICO: 1. OBJETIVO A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO TÁTICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento. B) Coturno Tático confeccionado em couro semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de

parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacador e zíper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente.

Comissão de Licitação
Fig. 58
Rubrica

2. DESCRIÇÃO

2.1. CABEDAL, couro bovino de 1ª. qualidade, curtido ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO;

Especificações: Cor e estampa / Cor preta, estampa lisa, Defeitos Isento de defeitos, Espessura Mínimo 2,0mm, Resistência à tração Mínimo 15Mpa, Alongamento percentual Mínimo 40%, Ph pH min. 3,5 ; cifra dif. Máx. 0,7, Absorção de água Após 60 minutos - Máximo 0,2g, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Oxido de cromo Mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água Mínimo 0,8mg/cm²h, Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm².

2.2 CANO; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), na cor preta.

Especificações do tecido plano / náilon: Gramatura 332g/m² ± 5%, Força de rasgamento mínimo 90 N, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Absorção de água Após 60 minutos - máximo 0,2g, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm²h mínimo 20 mg/cm².

2.3 FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida \ 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos:

Especificações do forro: Espessura 3,10 mm ± 5%, Gramatura - ASTM D3776 470g/m² ± 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Umido 12800 ciclos - sem danos, Força de rasgamento mínimo 175 N, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm²h mínimo 20 mg/cm².

2.4 LINGUETA; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano.

2.5 BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados.

2.6 CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações:

Especificações do forro do contra forte

Espessura 1,30mm ± 5%

Gramatura - ASTM D3776 300g/m² ± 5%

Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Umido 12800 ciclos - sem danos

2.7 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compatibilidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem.

Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração

Espessura 3,20 a 3,50 mm

Gramatura(g/m²) 3 250 a 3350 g/m²

Resistência a perfuração Mínimo 1 150 N

2.8 PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibra impregnada em poliuretano respirável.

Especificações

Dureza (Asker C) 25 ± 2%

Densidade 0,39g/cm³ ± 2%

Absorção e desorção de água (ISO – 20345) Absorção – 155 mg/cm² ± 10% após 30 minutos

Desorção – 98% após 24 horas

2.9 ILHÓSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós.

2.10 ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos:

Especificações

Comprimento 1,90 m ± 1cm

Resistência a fricção 30 000 ciclos

2.11 AVIAMENTOS; de 1a. qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante.

2.12 SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas:

Especificações

Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm

Espessura da camada interna do solado mínimo 4mm

Densidade 1,12 g/cm³ ± 2 g/cm³

Abrasão Máximo 130mm³

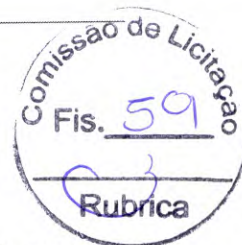
Dureza 60 ± 4 Shore A

Resistência à flexão incisão inicial 2,02 ± 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm).

2.13 SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser 100% blaqueado nas laterais.

2.14 ALTURA DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distancia vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal).

Será de 220mm de altura para o número 40 , podendo aumentar ou diminuir



Handwritten signature and a large checkmark.

Handwritten signature.

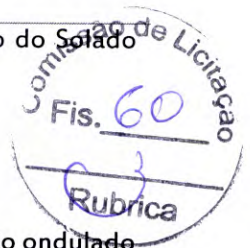
proporcionalmente, conforme a numeração. 2.15 Resistência a Separação do Solado do Cabedal

Força de arranque do solado - Mínimo 500N

3. EMBALAGEM

Embalagem Individual: deverá se embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em maquina flexografica monocolor.

Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.



Handwritten signature and checkmark in blue ink.

Handwritten mark or signature at the bottom right.

ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-290701, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____, (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____



Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-290701.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-290701, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO



Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-290701, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
Presencial 9/2014-290701 e os seus respectivos anexos. recebeu o Edital do Pregão

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20____.

WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-290701.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-290701, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de _____, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

365



$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescis o do Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra  o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita  o, desde que haja conveni ncia para a Administra  o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla  o vigente sobre a mat ria.

3. A rescis o administrativa ou amig vel dever  ser precedida de autoriza  o escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

CL USULA D CIMA OITAVA - DA VINCULA  O AO EDITAL E   PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Preg o n  _____, cuja realiza  o decorre da autoriza  o do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CL USULA D CIMA NONA - DO FORO

1. As quest es decorrentes da execu  o deste Instrumento, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no Foro do Munic pio de ITUPIRANGA, com exclus o de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (tr s) vias de igual teor e forma, para que surtam um s  efeito,  s quais, depois de lidas, s o assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:



Handwritten signatures and marks, including a large checkmark and a signature, located in the bottom right corner of the page.

1. _____

2. _____

ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-290701
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de agosto de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços, com as devidas especificações discriminadas.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela

empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

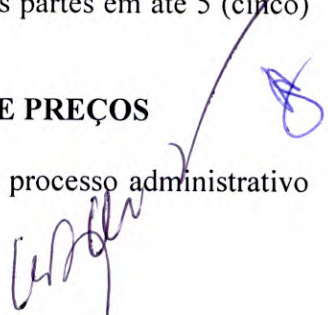
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

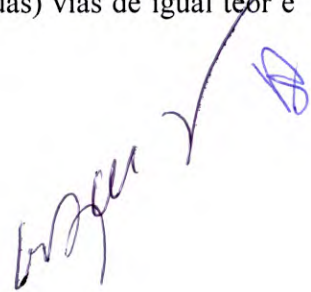
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, 12 de Agosto de 2014

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Signatários

ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-290701.

ITEMS LICITADOS.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.



PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2014-290701

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: menor preço

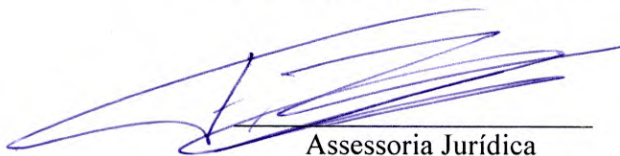
Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.**

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA-PA, 29 de Julho de 2014



Assessoria Jurídica



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2014-290701
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de ITUPIRANGA através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

DIA: 12 de Agosto de 2014 **HORÁRIO:** 09:00

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço TRAV. 14 DE JULHO N. 12 - ou pelos telefones (094) 3333-1112 / 1165, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício encaminhado via e-mail ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

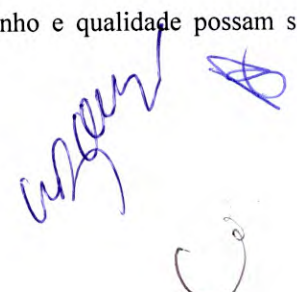
6.4 - demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL, conforme discriminação do Anexo I.

8.1 - Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.2 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA;

10.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a").

12.1 - Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.

17.1 Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse Edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada;

17.2 Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço cuja amostra tenha sido aprovada.

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 108 deste Edital e demais cominações legais.

18.1 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

19. Caberá o Pregoeiro, ainda:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caberá:

20.1 - adjudicar os resultados deste Pregão, após decididos os recursos interpostos pelos licitantes;

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

21.2 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao Pregoeiro;

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30.1 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

31. Entende-se por documento credencial:

a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente da licitante, com firma reconhecida em cartório, dando poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

c) cópia autenticada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), juntamente com o comprovante de pagamento da taxa do mesmo.

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação do Edital (Anexo II - Modelo "a");

e) declaração que recebeu o edital e seus anexos, expedida pela comissão (Anexo II - Modelo "d")

31.1 - o documento tratado na condição do item 31. b) do edital, deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar contratos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

31.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam dos benefícios nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação de credenciamento, fora de qualquer envelope:

a) certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação;

b) declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da referida Lei (Anexo II - Modelo "e");

Obs.: a certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-290701
ENVELOPE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-290701
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no Envelope deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números de telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 38 e 39;

33.5 - cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33.7- OBS.: A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA E TAMBÉM ELETRÔNICA CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL.

33.8 - A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ELETRONICA VIABILIZA O CADASTRAMENTO DOS ITENS

NO SISTEMA PARA A FASE DE LANCES, OS QUAIS SERÃO IMPORTADOS ELETRONICAMENTE PARA O SISTEMA.

33.9- A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM MEIO ELETRÔNICO CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO PELA CPL IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

33.10 - A PROPOSTA ELETRÔNICA SÓ PODERÁ SER ALTERADOS OS CAMPOS EM QUE ESTIVEREM NA TONALIDADE CINZA, (valor unitário, Marca e valor por extenso)

33.11- TAMBÉM NÃO PODERÁ SER ALTERADO A NOMECLATURA NA MÍDIA ELETRÔNICA.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

34.1 - Serão desclassificadas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer propostas que conter erros aritméticos e o preço global da proposta

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário POR ITEM e, preferencialmente, o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

38. A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, diariamente de acordo com a ordem de compra ou serviço, conforme a necessidade e o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo e local determinado pelo órgão solicitante.

39. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

40. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

41. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

42. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

43. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I.

44. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados

ou a fundo perdido.

45. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

46. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

47. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

48. As amostras solicitadas de acordo com a Condição 17 deverão ser encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA localizada à AV.14 DE JULHO, 12, no prazo máximo e improrrogável de 1 (um) dia útil, contado da solicitação.

48.1 - a licitante que não encaminhar a amostra dos produtos dententores no prazo estabelecido, terá sua proposta final desconsiderada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

49.1 - apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

49.2 - ofertarem os produtos sem as marcas;

49.3 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

50. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

51. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

52. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

52.1 - A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

53. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53.1 - Será considerada como mais vantajosa para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da Condição anterior.

54. Aceita a proposta de menor preço (cuja amostra tenha sido aprovada, se for o caso), será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

55. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

55.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para o fornecimento;

55.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;

55.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

55.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 55.3 e 55.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

56. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

57. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

DA DOCUMENTAÇÃO

58. As licitantes regularmente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, ou que apresentarem Certificado de Registro Cadastral da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

58.1. declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo, cf. Anexo II, Modelo "b", deste Edital);

58.2. declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), cf. Anexo II, modelo "c";

58.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

58.4. ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

58.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria;

58.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

58.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio da sede da licitante e ainda do município de Itupiranga - PA.

a) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.

58.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND)

58.9- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

58.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT emitida, eletronicamente, pelo Ministério do Trabalho,

nos termos da Lei nº 12.440, de 7 julho de 2011;

59. Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

59.1- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

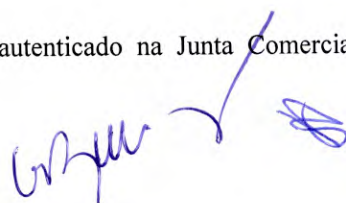
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou



domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

60. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

61. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

62. As declarações deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.

63. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 58.1 e 58.2 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

64. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

64.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

64.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

65. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

65.1 - As cópias dos documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

65.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

65.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

65.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

66. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

67. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

67.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

67.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

68. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

69. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

- 69.1 - julgamento das propostas;
- 69.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 69.3 - outros atos e procedimentos.

70. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

71. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

72. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

72.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

72.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

73. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

74. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

75. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

76. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

76.1 - A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

77. O fornecimento dos produtos correspondente ao objeto será adjudicado por POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

78. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos produtos constantes do objeto será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

79. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

80. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da

Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

81. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

82. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

82.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

83. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

84. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA E DA LICITANTE VENCEDORA

85. Caberá a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

85.1 - permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA para a entrega dos produtos;

85.2 - impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

85.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

85.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

85.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

85.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

85.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

86. Caberá à licitante vencedora:

86.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

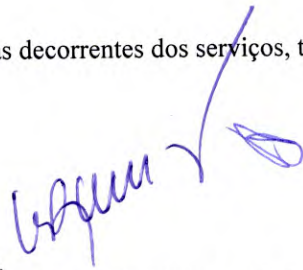
d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

86.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE



ITUPIRANGA, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

86.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências d(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.5 - responder pelos danos causados diretamente à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pel(a)o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

86.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

86.7 - efetuar a entrega dos produtos, objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante, no prazo e local determinado na ordem de compras e serviços.

86.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

86.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

86.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

87. À licitante vencedora caberá, ainda:

87.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

87.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

87.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

88. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

89. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

89.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante a vigência do Contrato;

89.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

89.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

DA ENTREGA DO PRODUTO

90. O produto deverá ser entregue, diariamente de acordo com a necessidade do órgão solicitante acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

91. Os volumes contendo o produto deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

92. O produto deverá ser entregue no local determinado na ordem de compra ou serviços do órgão solicitante, em dia e em horário de expediente normal.

DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

93. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo Chefe do Serviço de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

94. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

95. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

96. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

97. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA ou a outro servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

98. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2010 Atividade 0404.047210025.2.008 Manutenção do Cv. Correios, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DO PAGAMENTO

99. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

100. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

101. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

102. A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

103. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

104. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

104.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA atender parcialmente à Autorização de Fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 86.7 e 86.8 deste Edital;

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 a 107.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 108.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 108.4 - fizer declaração falsa;
- 108.5 - cometer fraude fiscal;
- 108.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 108.7 - não celebrar o contrato;
- 108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 108.9 - apresentar documentação falsa.

109. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

110. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA em relação a um dos eventos arrolados na Condição 108, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

111. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

112. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

113. A rescisão do Contrato poderá ser:

113.1 - determinada por ato unilateral e escrito da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

113.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

113.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

114.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

116. Caberá á(o) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à(o) Pregoeiro(a), logo após ter sido protocolizada junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, ou pelos telefones: , no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto;

ANEXO II - Modelos de declarações

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da ata de Registro de preço

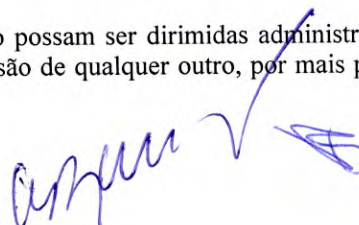
ANEXO V - Encarte da Ata de Registro de Preços

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ITUPIRANGA - PA, .

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

ANEXO I

Especificação do objeto



item	Descrição material
01	CONJUNTO DE UNIFORME COMPOSTO DE CALÇA E GANDOLÃO MANGA COMPRIDA. 1 - ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DO GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP da SANTISTA, (conforme amostra) dispondo do seguinte: tratamento com FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m2 (com variação de até 1g/m2 , para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. 2 - ESPECIFICAÇÕES DA GANDOLÃO MANGA COMPRIDA - com comprimento indo até a região glútea; mangas comprida com reforço de 30 mm na extremidade; costura dupla e fecho de gola; com brasão do departamento na parte frontal no lado esquerdo; com do Bandeira do Município bordada na própria peça na lateral da manga direita e brasão do município na manga esquerda, ambos à distância de 3,5 cm

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



entre a junção da costura da manga com platina; gola esporte entretelada e pespontada, fechada pelo prolongamento do pé de gola, em forma de uma platina, através de botão caseado na horizontal; vista pespontada, com fechamento através de 05 botões embutidos e caseados na vertical, contendo travetes batidos na vista entre os botões; platina com pespontado duplo nos ombros medindo 5,5 cm de largura por 12 cm de comprimento, 02 bolsos quadrados tipo chapado, com prega macho externa ao centro, fixados na parte superior da peça, com duas portinholas com pespontado duplo, fechados por dois botões embutidos em cada bolso ou velcro; traseira em pala dupla com 13 cm de altura com reforço, ombro com reforço em X, prega de 5 cm do fim da pala; faixa refletiva de 50 mm na cor cinza nas mangas, na parte frontal e nas costas; zíper nas mangas para retirado do prolongamento da mesma; Costuras para fechamento de ombros, mangas e laterais, em máquina interlock com bitola mínima de 08 mm (fixação e fechamento); costuras para fixação da gola e pesponto da vista em máquina reta de 01 agulha ponto fixo; costuras para fixação de platinas, potinholas, pala, punhos e reforços, pesponto das mangas, em máquina reta de 02 agulhas paralelas ponto fixo; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades da boca dos bolsos, das portinholas e nas extremidades do interlock de fechamento de lateral e mangas, quando o mesmo for feito após a costura das bainhas prontas; pontos de 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras e overlock.

02 Gorro profissional; Em tecido Techno rip stop santista na cor CAQUI, brasão na parte frontal bordado na própria peça, N nas laterais faixa refletiva na cor cinza e na costa escrito TRANSITO, com reforço em tripla camada, composto de esponja, forro importado e tecido, ambos prensado em alta pressão, acabamento e fechamento em viés em todas as extremidades, pala ondulada. Fechamento da costura em máquinas com uma e duas agulhas, pespontado duplo, máquina reta e fechamento manual. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.

03 Camiseta confeccionada em malha fria com a nova TECNOLOGIA ANTI-PILLING, na cor CAQUI, em poliéster e viscose, com maior resistência as lavagens, atritos e maior durabilidade, retarda o aparecimento de bolinhas, tem excelente uniformidade e maior retenção de umidade, gola e manga com acabamentos em ribana de poliviscose da mesma cor e tratamento; costurada com linha de algodão/viscose em máquina overlock, com acabamento em máquina galoneira utilizando agulha ponta bola; dispondo brasão e identificação bordado na própria peça na parte frontal na altura do peito. Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da contratante, composição do tecido e do tamanho da peça.

04 ESPECIFICAÇÕES DO TECIDO DA CALÇA - Confeccionada em tecido em estampa de cor CAQUI fechado, padrão (referência) COMFORT RIP STOP PSP da SANTISTA, dispondo do seguinte: tratamento de PROTEÇÃO SOLAR FATOR 30 e tratamento ANTIMICROBIAL, com característica de "bacteriostático" e "fungistático"; composição com 33% poliéster e 67% algodão; peso de 258 g/m² (com variação de até 1g/m², para mais ou para menos); e capacidade de encolhimento não superior a 1%. TECIDO ECOLOGICAMENTE CORRETO. 4 - ESPECIFICAÇÕES DA CALÇA - com cintura alta e no mesmo tecido da gandola, em forma ligeiramente tronco-cônico, seccionada obliquamente da frente para a retaguarda, com abertura frontal contendo gancho ou botões em matéria plástica na cor preta; cós postiço com 4 cm de largura, contendo oito passadores simples, de 5,5 cm cada dispostos na frente, nos lados e atrás, para receber o cinto, costura dupla, com fechamento através de gancho, caseado na horizontal; vista embutida com fechamento através de zipper caseados na horizontal e reforço de ganchos (ou travetes); fundo com reforço, e reforço em X com espuma de alta pressão até o joelho; 02 bolsos tipo faca, fixados na parte superior da frente, com prega macho externa no centro, 02 bolsos fixados na parte superior traseira interno com lapela e 02 bolsos fixado nas laterais no joelho tipo sanfona chapado com lapela, faixa refletiva de 50 mm, com portinholas pespontadas fechadas por velcro ou dois botões embutidos; bainha simples; costuras do cós em máquina de pregar cós; costuras de laterais, ganchos e ilhargas em máquina fechadeira de 02 agulhas paralelas ponto corrente; fechamento do entrepernas em máquina interlock com bitola mínima de 0,8mm; costuras para o pesponto da vista, gancho dianteiro, bolsos e portinholas em máquina reta de 02 agulha paralelas; costuras para bainha dos bolsos dianteiros e barra em máquina reta de 01 agulha; aplicação de overlock nas bordas desfiantes de tecido; caseado reto proporcional ao tamanho do botão; aplicação de travetes nas extremidades dos bolsos, portinholas, final da vista, fixação dos passantes e na junção dos ganchos por sobre a costura de segurança do interlock; pontos por 3,5 a 4,0 cm em todas as costuras e overlock; Aviaamentos em linha 80 Pes/Alg, ou na mesma composição do tecido (67% poliéster e 33% algodão) na cor preta para as costuras de fechamento, fixação, caseados e pregar botões, linha 120 e filamento para o overlock; botão perolizado 04 furos de 15 mm de diâmetro na cor preta; entretela a ser utilizada em tecido não tecido (fina). Etiqueta da confecção e identificação contendo o nome da Contratante, composição do tecido e do tamanho da peça. Padrão Departamento do Trânsito.

05 Cinto de passeio em nylom na cor preto com fivela em metal de duas garras na cor preto.

06 Cinto de guarnição em nylon na cor preto, com proteção lombar e passadores para fixação do cinto externo, fechamento em velcro de 50 mm e fivela em metal na cor preto ou prata, cinto em duas camadas de resina + PVC, nas extremidades com acabamento em viés, padrão força nacional.

07 Porta talonário de perna em náilon na cor preta, com porta treco, porta caneta e identificação bordado.

08 Apito oficial profissional com biqueira de silicone ante-bactericida, com som de 115Db.FOX 40.

09 Fiél em nálon para suporte de apito e arma, reforçado com camada dupla de fio na cor branca, trançado em X e ponteira em metal cromado.

10 COTURNO TATICO: 1. OBJETIVO A) O presente Memorial Descritivo fixa as características exigíveis à aquisição de COTURNO TATICO e estabelece as condições técnicas para o seu recebimento. B) Coturno Tático confeccionado em couro

semi-cromo na cor preta, de primeira qualidade hidrofugado, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas, ou seja, carrapatos, bernes e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marcas de fogo, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano e lingüeta em tecido plano náilon/poliamida (Cordura ou similar), forrado internamente em poliamida/poliéster, fechamento em atacadador e zipper, ilhoses, palmilha de montagem anti perfuração não metálica, palmilha de limpeza em látex e solado tri componente. 2. DESCRIÇÃO 2.1. CABEDAL, couro bovino de 1ª qualidade, curtida ao cromo, espessura mínima de 2,0 mm com acabamento liso HIDROFUGADO; Especificações: Cor e estampa / Cor preta, estampa lisa, Defeitos isento de defeitos, Espessura Mínimo 2,0mm, Resistência à tração Mínimo 15Mpa, Alongamento percentual Mínimo 40%, Ph pH min. 3,5; cifra dif. Máx. 0,7, Absorção de água Após 60 minutos - Máximo 0,2g, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Teor de graxa 3 a 8%, Óxido de cromo Mínimo de 3%, Permeabilidade ao vapor de água Mínimo 0,8mg/cm2h, Coeficiente de vapor de água Mínimo 15mg/cm2. 2.2 CANO; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), na cor preta. Especificações do tecido plano / náilon: Gramatura 332g/m2 ± 5%, Força de rasgamento mínimo 90 N, Tempo de penetração de água Tempo mínimo de 60 minutos, Absorção de água Após 60 minutos - máximo 0,2g, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2. 2.3 FORRO DO CANO E DA LINGUETA, em 15% poliamida \ 85% poliéster, rápida dispersão da transpiração, acelerado transporte da umidade, completamente respirável, toque macio e confortável e superior resistência à abrasão, com os seguintes dados técnicos: Especificações do forro: Espessura 3,10 mm ± 5%, Gramatura - ASTM D3776 470g/m2 ± 5%, Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Umido 12800 ciclos - sem danos Força de rasgamento mínimo 175 N, Permeabilidade ao vapor de água, Coeficiente de vapor de água mínimo 2,0 mg/cm2h mínimo 20 mg/cm2. 2.4 LINGUETA; em tecido plano náilon/poliamida impermeável (cordura® ou similar), deverá ser confeccionada no mesmo material do item 2.2 seguindo todas as especificações do mesmo. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até a altura final do cano. 2.5 BIQUEIRA; lâmina de resina termoplástica com adesivo termoreativável, reforçado com não tecido de poliéster, em um dos lados. 2.6 CONTRAFORTE; material termoplástico, conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido em couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibras, absorvente, composto de poliamida, com as seguintes especificações: Especificações do forro do contra forte Espessura 1,30mm ± 5% Gramatura - ASTM D3776 300g/m2 ± 5% Resistência à abrasão - NBR ISO 20344 Seco 25600 ciclos - sem danos Umido 12800 ciclos - sem danos 2.7 PALMILHA DE MONTAGEM, palmilha à prova de perfuração confeccionada em 100% poliéster, impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica, dublada com adesivo termoplástico. A palmilha passa por tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica, que proporcionam um maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Palmilha dublada em manta não tecido na região externa do pé do usuário para maior adesão na montagem. Especificações da palmilha de montagem à prova de perfuração Espessura 3,20 a 3,50 mm Gramatura(g/m²) 3250 a 3350 g/m² Resistência a perfuração Mínimo 1 150 N 2.8 PALMILHA DE LIMPEZA, palmilha em látex, com sistema de absorção de impactos, respirável, antibacteriana, efeito memória, alta absorção e desorção de água, dublada em microfibras impregnada em poliuretano respirável. Especificações Dureza (Asker C) 25 ± 2% Densidade 0,39g/cm3 ± 2% Absorção e desorção de água (ISO - 20345) Absorção - 155 mg/cm2 ± 10% após 30 minutos Desorção - 98% após 24 horas 2.9 ILHOSSES; ilhoses em número de 22 peças por pé, de Alumínio na cor preta com aproximadamente 10 mm de diâmetro externo. Nas laterais onde irão fixados os ilhoses haverá um recorte em V na horizontal na altura do 4 ilhós. 2.10 ATACADOR; em poliéster na cor preta, com ponteiros em acetato, comprimida ou plastificada, com os seguintes dados técnicos: Especificações Comprimento 1,90 m ± 1cm Resistência a fricção 30 000 ciclos 2.11 AVIAMENTOS; de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforço em náilon auto colante. 2.12 SOLADO, Borracha legítima cor preta, em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, com canaleta para blaqueação lateral, tendo como base polímero especial e cargas minerais que confere boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, ao rasgo e às altas temperaturas. O mesmo deve seguir as seguintes especificações técnicas: Especificações Profundidade do antiderrapante mínimo 5mm Espessura da camada interna do solado mínimo 4mm Densidade 1,12 g/cm3 ± 2 g/cm3 Abrasão Máximo 130mm3 Dureza 60 ± 4 Shore A Resistência à flexão incisão inicial 2,02 ± 0,02mm - após 30.000 flexões acréscimo máximo 4,00mm (fenda máxima até 6mm). 2.13 SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal e solado, fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser 100% blaqueado nas laterais. 2.14 ALTURA DO CANO; deverá ser medida de acordo com o item 6.2.2 da norma ABNT NBR ISO 20344:2008 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cabedal). Será de 220mm de altura para o número 40, podendo aumentar ou diminuir proporcionalmente, conforme a numeração. 2.15 Resistência a Separação do Solado do Cabedal Força de arranque do solado - Mínimo 500N 3. EMBALAGEM Embalagem Individual: deverá ser embalada individualmente em caixa de papelão ondulado duplex 450grs. impressa em máquina flexografica monocolor. Embalagem Coletiva: Deverá ser acondicionadas com dez pares de coturno, em caixa de papelão ondulado, duplex 450grs, contendo a numeração dos calçados nela contidos e dados do fabricante.

ANEXO II
- Modelos das Declarações

MODELO DE CREDENCIAL

A Firma/Empresa _____, com sede na rua _____, no _____, (cidade) _____, (Estado) _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário etc.), constitui, para fins de representação na licitação nº 9/2014-290701, Modalidade PREGÃO, o(a) Sr. (a) _____, RG no _____, (ou outro documento de identificação), que exerce a função/cargo de _____, com amplos poderes de decisão, podendo para tanto, além de participar da abertura dos envelopes PROPOSTA, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber intimações, notificações e, em nome desta, defender seus interesses.

Cidade, _____ de _____ de _____

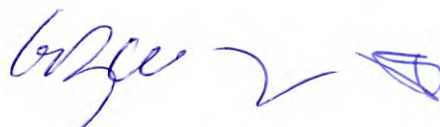


Anexo II - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-290701.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, subitem 58.1, do edital do Pregão nº 9/2014-290701, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

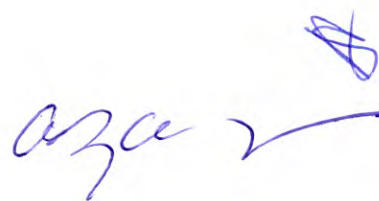


Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Anexo II - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-290701, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Anexo II - modelo "d"
DECLARAÇÃO

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
Presencial 9/2014-290701 e os seus respectivos anexos. _____ recebeu o Edital do Pregão

ITUPIRANGA-PA, em _____ de _____ de 20 _____.



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



Anexo II - modelo "e"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-290701.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-290701, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Local e data

(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO III
Minuta de Contrato;

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com

fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega dos produtos objeto da licitação, diariamente de acordo com a necessidade da contratante, no local e prazo determinado na ordem de compras e serviços emitida pelo órgão solicitante.

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. Em se tratando de pregão com registro de preços, a CPL fica desobrigada de apresentar dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

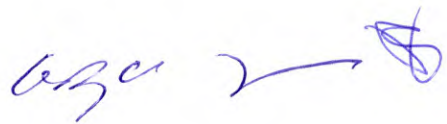
$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). BENJAMIN TASCA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____.

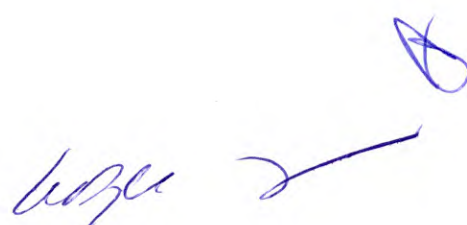
CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO IV
Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-290701
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de agosto de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Par grafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Pre os o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vig ncia, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na  ntegra, todas as condi  es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive,  s penalidades legalmente cab veis pelo descumprimento de quaisquer de suas cl usulas.

CL USULA TERCEIRA - DA UTILIZA  O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

Poder  utilizar-se desta Ata de Registro de Pre os qualquer  rg o ou entidade da Administra  o P blica Municipal que n o tenha participado do certame licit t rio, mediante pr via consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Par grafo primeiro: Os  rg os e entidades que n o participarem do Registro de Pre os, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Pre os, dever o manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os poss veis fornecedores e respectivos pre os a serem praticados, obedecida   ordem de classifica  o.

Par grafo segundo: Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi  es nela estabelecidas, optar pela aceita  o ou n o do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga  es assumidas com o Contratante.

Par grafo terceiro: As aquisi  es adicionais por outros  rg os ou entidades n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Pre os.

CL USULA QUARTA - DO L CAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens dever o ocorrer diariamente de acordo com a necessidade do  rg o solicitante, no local e prazo determinado na ordem de compras e servi  os, com as devidas especifica  es discriminadas.

Par grafo  nico: A empresa que n o cumprir o prazo estipulado sofrer  as san  es previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas altera  es.

CL USULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento ser  efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, ap s a confer ncia da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discrimina  o dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, ser  esta atestada e encaminhada   administra  o da entidade contratante para fins liquida  o.

Par grafo Primeiro: O pagamento ser  creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem banc ria ou cheque nominativo, o qual ocorrer  at  30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, ap s a aceita  o e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Par grafo Segundo: Ser  procedida consulta "em s tios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante

apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores,

visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

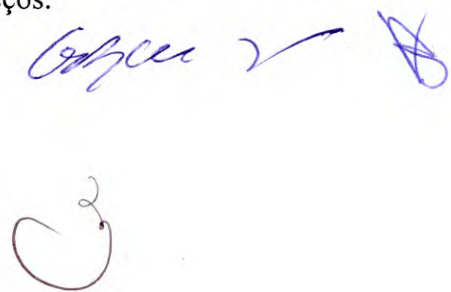
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA,

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

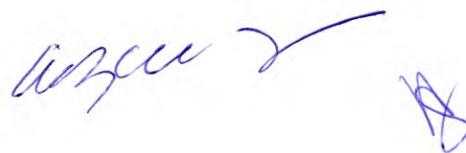


ANEXO V
Encarte da Ata de Registro de Preços

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-290701.

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

Signatários.



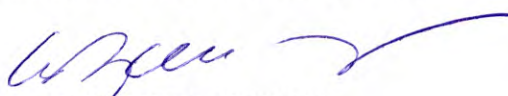
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Julho de 2014



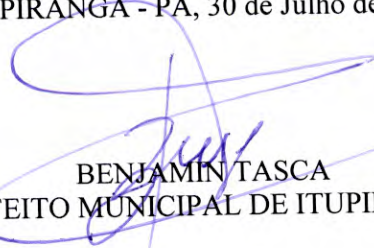
WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o aviso de licitação, alusivo ao PREGÃO nº 9/2014-290701, que tem como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL., foi afixado no dia 30 de Julho de 2014, no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Julho de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 51/2014

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus e baterias e serviço de alinhamento e balanceamento na frota de veículos das diversas secretarias deste Município de Castanhal/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses. Data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação: 14/08/2014, às 11:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Castanhal - Pará. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

Castanhal - PA, 24 de julho de 2014
PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-2907001

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Concórdia do Pará. Abertura: 01/09/2014. Às 10h30minh. Local: Sala da CPL.

FÁBIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Presidente da CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-2807001

Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistência Social e do Departamento de Cultura e Desporto de Concórdia do Pará. Abertura: 15/08/2014. Às 08h30minh. Local: Sala da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-2807002

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de passagens aérea, fluvial e terrestre, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e suas Secretarias. Abertura: 15/08/2014. Às 10h30minh. Local: Sala da CPL.

Integra dos editais e informações disponíveis na PMCP. Sala da CPL sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca Centro - Concórdia/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo fone: (91) 3728-1373.

JOÃO BATISTA DA SILVA PACHECO
Pregoeiro

ANTÔNIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2014. TOMADA DE PREÇOS 020/2014. Assinatura: 28 de julho de 2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Curralinho, CNPJ/MF nº. 04.876.710/0001-30. Contratada: Kadukenia Construção, Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 18.395.709/0001-07, sediada à Rua Claudio Barbosa da Silva nº 467 A, Bairro: Centro - Marituba - Pará, CEP: 67.200-000. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Sistema de Abastecimento de Água da Vila do Pirã, de acordo com o Termo de Compromisso PAC 0109/2014, conforme projeto aprovado pela FUNASA. Valor: R\$ 1.011.844,45 (hum milhão e onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Termo de Compromisso PAC 0109/2014. Prazo de vigência: 06 (seis) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

A Prefeitura Municipal de Curralinho, homologa a Licitação Tomada de Preços nº 001/2014. Licitante Vencedor: Kadukenia Construção, Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ: 18.395.709/0001-07. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Sistema de Abastecimento de Água da Vila do Pirã - VALOR: R\$ 1.011.844,45 (Hum Milhão e Onze Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos) - Fonte de Recursos: Termo de Compromisso PAC 0109/2014.

FABRÍCIO ROSA DE MENEZES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DO PROCESSO Nº 031/2014 da DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2014 que objetiva a Contratação de empresa especializada em recuperação de Veículos, para recuperar o Ônibus Escolar que atender os alunos das Comunidades do Araçarana e Vila do Cutuvelo para as escolas Elza Dantas, Mário Brasil e João Linhares do município de Garrafão do Norte - PA. Fund. Art. 24 inciso IV lei 8666/93. CONTRATADA: O. D. TEIXEIRA & CIA LTDA CNPJ: 01.469.019/0001-44 VALOR: R\$ 24.810,00. VIGÊNCIA: 90 dias DATA DA ASSINATURA: 18 de Julho de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

EXTRATOS DE CONTRATOS

Tomada de Preços nº 9/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, CNPJ nº 05.149.117/0001-55. Contratada: Construções e Serviços Real Ltda - ME - CONSTRUREAL - CNPJ: 10.873.969/0001-20, Contrato nº 20140045. Valor R\$ 1.213.926,65. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na execução de obra para construção de um Ginásio Poliesportivo no Município de Igarapé-Açu. Assinatura: 30/06/2014, Prazo: 06 meses.

Tomada de Preços nº 10/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, CNPJ nº 05.149.117/0001-55. Contratada: Apittar Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 03.621.528/0001-76, Contrato nº 20140046. Valor R\$ 434.522,50. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obra para construção de uma praça de alimentação no Complexo Praça das Nações Unidas no Município de Igarapé Açu. Assinatura: 28/7/2014, Prazo: 05 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2014-290701

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação no termo da lei federal 8.666/93, tipo menor preço, Pregão Presencial (SRP) n. 9/2014-290701, objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL. Abertura: 12/08/2014 às 09h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL no horário das 07h30min até às 12h00min, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, munido de mídia eletrônica (pen drive) para a gravação da planilha eletrônica de proposta, custo do edital: R\$ 50,00.

Itupiranga - PA, 30 de julho de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

AVISO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga torna pública a RESCISÃO do contrato nº20140001 com base no art.79, inciso II, da lei federal nº8.666/93, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, para executar a construção de uma quadra coberta, localizada na zona urbana do município, conforme planilha orçamentária e projeto básico. (termo de compromisso PAC 2 05065/2013).

Itupiranga - PA, 29 de julho de 2014.
WANDERLEI VANZ
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO

No extrato de convênio publicado no Diário Oficial da União de 23/07/2014, seção 03, pag. 72. Extrato: EXTRATO DE CONVÊNIO PARA RESSARCIMENTO DE RECURSOS CELEBRADOS ENTRE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04 E O SEGUINTE CONVENIADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA 05.077.102/0001-29 OPERAÇÃO 0376.451-03. Onde se lê VIGENCIA DE 10/07/2014 A 10/07/2015 Leia-se: VIGENCIA DE 15/07/2014 A 15/07/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20142107001

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para fanfarras das escolas do município. Abertura: dia 11 de agosto de 2014 às 09h00min. Inf.(93)3536 1118. E-mail: licitacaojuruti@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20142107002

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar. Abertura: dia 12 de agosto de 2014 às 09h00min. Inf. (93) 3536 1118. E-mail: licitacaojuruti@gmail.com

MARCO AURÉLIO DOLZANE DO COUTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preço nº 24/2014. Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 12/2014/CPL/FMS. Processo Licitatório nº 82/2014 CPL-FMS. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: Herenio e Barbosa Comércio e Importação Ltda - EPP, CNPJ nº 12.283.935/0001-01. Objeto: aquisição de materiais descartáveis. Valor Total: R\$ 576.898,69 (quinhentos e setenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 24 de julho de 2014.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 111/2012-CPL/PMF. Origem: Pregão Eletrônico nº 032/2012-PMF. Contratante: Prefeitura Municipal de Marabá. Contratado: Implanteorte Comércio de Implantes Ortopédicos do Norte. Objeto: consignação de materiais cirúrgicos ortopédicos e do comodato de instrumentais cirúrgicos. Aditivo: Prorrogar por 03(três) meses com data inicial em 15/07/2014, vigorando até 15/10/2014. Data da Assinatura: 14/07/2014.

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Pregão Eletrônico nº 9/2014-CPL-FMS. Processo nº 78/2014-CPL-FMS-SRP. Objeto: Formação de Registro de Preços no período de 12 meses, para aquisição aviaamentos, materiais e insumos para costura em geral, conforme discriminado no anexo II do Edital.

HOMOLOGO o presente certame em favor da licitante: Herenio e Barbosa Comércio e Importação Ltda - EPP, CNPJ: 12.283.935-0001-01, com os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, no valor de 202.237,01 (duzentos e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e um centavo). Para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

NAGIB MUTRAN NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014-CPL-FMS - SRP

Data do Certame: 14/08/2014 às 9:00h. Objeto: Eventual contratação de Pessoa Jurídica ou empresa para fornecimento de passagens terrestres, ferroviária, intermunicipais e interestaduais (TFD), para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá.

O Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaudemarabá@gmail.com e pelo Tel. (94) 3324-4269. Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, Rod. Transamazônica s/n Agrópolis do INCRA. Bairro do Amapá.

MARIA SAMPAIO DE F. GOMES
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

No Extrato da Ata de Registro de Preço, Pregão Eletrônico SRP nº 11/2014/CPL-FMS, da empresa R S G Pereira, CNPJ nº 07.162.681/0001-33, publicado no DOU de 14/07/2014, pag. 206. ONDE SE LÊ: Valor Total: 359.199,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos). LEIA-SE: 359.108,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil cento e oito reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

TOMADA DE PREÇO Nº 001 - PMO/2014

ORIGEM: Tomada de Preço nº 001 - PMO/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de ORIXIMINÁ. CONTRATO Nº 267/2014. Contratada: Construtora LOPES & SOARES LTDA - EPP, no valor de R\$ 396.344,55 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para reforma geral e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Esperança na Zona Urbana da cidade de Oriximiná, conforme o CD. VIGÊNCIA: 21/07/2014 a 26/12/2014.

TOMADA DE PREÇO Nº 002 - PMO/2014

ORIGEM: Tomada de Preço nº 002 - PMO/2014; Contratante: Prefeitura Municipal de ORIXIMINÁ. CONTRATO Nº 281/2014. Contratada: Construtora LOPES & SOARES LTDA - EPP, no valor de R\$ 184.629,47 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra e material de primeira qualidade para execução da obra na construção de uma (01) cobertura de quadra poliesportiva (19x33m) escolar a ser implantada na Escola Municipal de ensino Fundamental Helvécio Guerreiro, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, na zona urbana da cidade de Oriximiná. VIGÊNCIA: 21/07/2014 a 28/12/2014.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

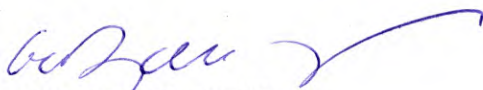
Às 09:00 do dia 12 de Agosto de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame nº 9/2014-290701, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.. O Pregoeiro iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o Pregoeiro solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento, apresentando além dos documentos de credenciamento os envelopes contendo as propostas e documentação.

Participaram do credenciamento as licitantes abaixo relacionadas, com seus respectivos representantes:

HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME.....	15.326.929/0001-82
DANIEL DA SILVA COLARES	C.P.F. nº 024.479.592-49

Junto aos autos do processo licitatório acima mencionado, os documentos de credenciamento das licitantes presentes.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto a RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 29/07/1987
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.326.929/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO AV SENADOR LEMOS	NÚMERO 13	COMPLEMENTO
CEP 66.020-000	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF PA
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/11/2013 às 17:37:54 (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.133.013-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 15.326.929/0001-82	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200323116
NOME EMPRESARIAL HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO AVE SENADOR LEMOS, 13 UMARIZAL		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 18/08/1987	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4754701 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDARIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 07/11/2013 às 16:48:18 pelo Portal de Serviços da SEFA

30

[Assinatura]

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HARDEN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ (ME) nº 15.326.929/0001-82

NIRC nº 15200323116

Nº 03

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados **DANIEL DA SILVA COLARES**, brasileiro, paraense, casado em comunhão total de bens, nascido em 20.09.1949, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.361.726 SSP/PA, CPF nº 024.479.592-49, e **HARDEUNICE POMPEU COLARES**, brasileira, paraense, casada em comunhão total de bens, nascida em 26.05.1950, advogada, portadora da cédula de identidade nº 78.107 emitida pela OAB/PA, CPF (ME) nº 037.964.692-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Boaventura da Silva, nº 567, aptº 401, cep 66065-090, bairro do Umarizal, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada, que tem girado nesta praça sob a denominação social de "**HARDEN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**", constituída nos termos do instrumento particular de composição social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 15200323116, por despacho do dia 29.07.1987, devidamente inscrita no CNPJ(ME) 15.326.929/0001-82, situada na Av. Senador Lemos, nº 13, bairro do Umarizal, Cep 66030-000, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, resolvem agora nas melhores forma de direito alterar o referido instrumento particular mediante as cláusulas e condições seguintes:

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA I - O Capital Social passar a ser de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), dividido em 100 (CEM) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS) cada uma, que será totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do País, e subscrito da seguinte maneira:

NOME	QUOTAS	VALOR
DANIEL DA SILVA COLARES	50	50.000,00
HARDEUNICE POMPEU COLARES	50	50.000,00
TOTALIZANDO	100	100.000,00

CLÁUSULA II - A administração da sociedade será exercida pelo o sócio, isoladamente pelo sócio o Sr. **DANIEL DA SILVA COLARES**, que representará a sociedade ativa, judicial e extrajudicialmente, inclusive na movimentação de conta Bancária.

CLAUSULA III - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052 CC 2002).



Cont.



VALIDA EM TODOS
OS TERMINOS NACIONAIS

66599995

HARDEUNICE POMPEU COLARES

CPF: 037.964.692-72 DATA NASCIMENTO: 26/05/1950

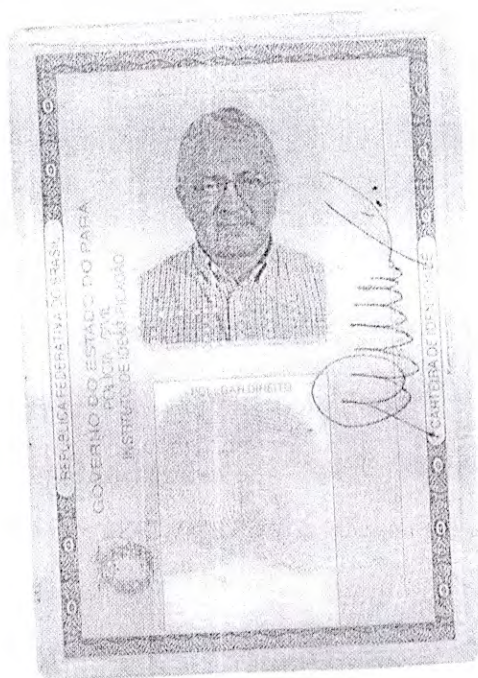
ENDEREÇO: HARDMAN DE AZEVEDO POMPEU EUNICE DE MORAES POMPEU

PERMISSÃO: ACC: PAT. MAR: 11

ID REGISTRO: 00033513303 VALIDADE: 14/06/2015 17/06/1978

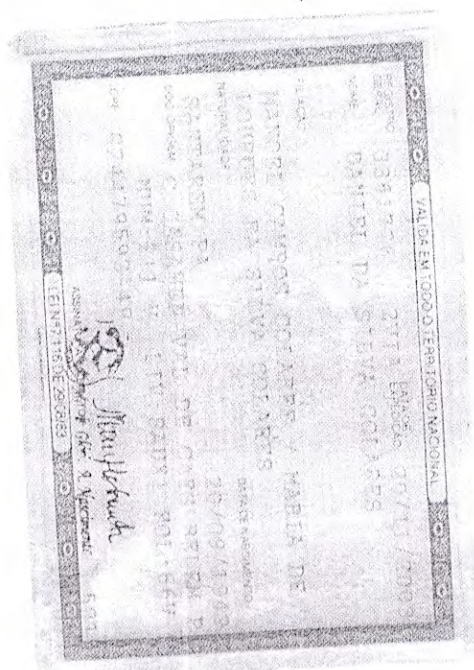


[Handwritten signature and initials]



[Handwritten signature]





Wang

29



DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa Harden Industria e Comercio Ltda recebeu o Edital do Pregão Presencial 9/2014-290701 e os seus respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em 05 de agosto de 2014.


WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 9/2014-290701.

Belém, 12 de agosto de 2014.


Daniel da Silva Colares
Harden Indústria e Comércio Ltda



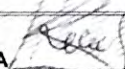




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

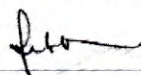
Página 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP																					
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																					
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 15 2 0032311-6	CNPJ 15.326.929/0001-82	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/07/1987	Data de Início de Atividade 03/08/1987																		
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV SENADOR LEMOS, 13, UMARIZAL, BELÉM, PA, 66.030-000																					
Objeto Social INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CONFECÇÕES, VESTUÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, MATERIAL DE SEGURANÇA, MATERIAL CONTRA INCÊNDIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIOS, COLETES A PROVA DE BALAS, APETRECHOS POLICIAIS, MATERIAL PARA USO DE ACAMPAMENTO E CAMPANHA, ARTEFATOS DE COURO E NYLON, ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÕES E DIVULGAÇÃO E SERVIÇOS DE BORDADOS EM GERAL.																					
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração																		
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado																		
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th> <th>Nome/CPF ou CNPJ</th> <th>Participação no capital (R\$)</th> <th>Espécie de Sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do Mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td></td> <td>HARDEUNICE POMPEU COLARES 037.964.692-72</td> <td>50.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td></td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> <tr> <td></td> <td>DANIEL DA SILVA COLARES 024.479.592-49</td> <td>50.000,00</td> <td>SOCIO</td> <td>Administrador</td> <td>XXXXXXXXXX</td> </tr> </tbody> </table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato		HARDEUNICE POMPEU COLARES 037.964.692-72	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX		DANIEL DA SILVA COLARES 024.479.592-49	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato																
	HARDEUNICE POMPEU COLARES 037.964.692-72	50.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX																
	DANIEL DA SILVA COLARES 024.479.592-49	50.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX																
Último Arquivamento Data: 02/08/2011 Número: 20000280719 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento (s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS BALANCO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX																		
Observações: CERTIDÃO EXPEDIDA PELA SERVIDORA,  , ROSA MARIA RODRIGUES LOPES.																					

BELÉM - PA, 08 de maio de 2013

13/041797-1



GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



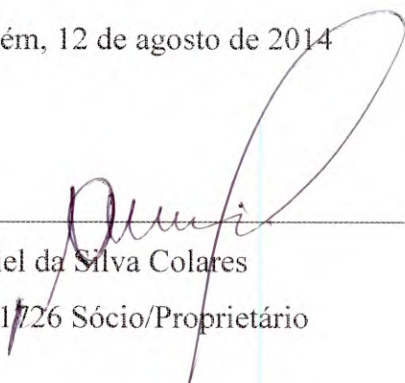
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Pregão Presencial nº 9/2014-290701.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa Harden Industria e Comercio Ltda, CNPJ nº 15.326.929/0001-82 é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório nº 9/2014-290701, realizado pelo Município de Itupiranga/PA.

Belém, 12 de agosto de 2014


Daniel da Silva Colares

RG: 3361726 Sócio/Proprietário

JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-290701, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA						
Proposta de preços					Data: 12/08/2014	
PREGAO			No: 9/2014-290701			
Prefeitura Municipal de Itupiranga						
COMISSÃO DE LICITAÇÃO						
NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO						
ENDEREÇO: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -						
EMPRESA :						
NOME: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME						
ENDEREÇO : av. senador lemos nº13						
BAIRRO : UMARIZAL CIDADE : Belém - PA						
CNPJ : 15.326.929/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	GANDOLÃO MANGA COMPRIDA	Harden	62,000	UNIDADE	145,00	8990,00
Valor total extenso: Oito Mil Novecentos e Noventa Reais						
2	GORRO PROFISSIONAL	Harden	62,000	UNIDADE	29,00	1798,00
Valor total extenso: Um Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais						
3	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA	Harden	62,000	UNIDADE	32,00	1984,00
Valor total extenso:						
4	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP	Harden	62,000	UNIDADE	125,00	7750,00
Valor total extenso: Sete Mil Setecentos e Cinquenta Reais						
5	CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA	Harden	31,000	UNIDADE	25,00	775,00
Valor total extenso: Setecentos e Setenta e Cinco Reais						
6	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES	Harden	31,000	UNIDADE	62,00	1922,00
Valor total extenso: Um Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais						
7	PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA	Harden	31,000	UNIDADE	49,00	1519,00
Valor total extenso: Um Mil Quinhentos e Dezenove Reais						
8	APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE	Fox	31,000	UNIDADE	49,00	1519,00
Valor total extenso: Um Mil Quinhentos e Dezenove Reais						
9	FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CAMADA DUPLA DE FIO	Harden	31,000	UNIDADE	25,00	775,00
Valor total extenso: Setecentos e Setenta e Cinco Reais						
10	CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA	Pedigree	62,000	PAR	135,00	8370,00
Valor total extenso: Oito Mil Trezentos e Setenta Reais						
						Total :35402,00
Valor total da proposta por extenso :						
Trinta e Cinco Mil Quatrocentos e Dois Reais						
Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2014-290701. Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:						
a) o prazo de validade desta proposta é de :			60 dias;			
b) as condições de pagamento são:			Conforme o edital			
c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;						
d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:			45 dias.			

Harden-Industria e
Comércio Ltda
CGC: 15.326.929/0001-82

Harden - Indústria e Comércio LTDA
Av. Senador Lemos, nº 13 - Umarizal - Tel.: (91) 3222-9939 - FAX: (91) 3223-8380 - CEP: 66.050-000 - Belém - PA
e-mail: harden.bel@orm.com.br

Pará

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO - lance por preço unitário

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga

Licitação : pregão nº 9/2014-290701

SECRETARIA

Proponente	Seq.	VI. inicial	Situação
HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	00001	145,00	CLASSIFICADA
	00002	29,00	CLASSIFICADA
	00003	32,00	CLASSIFICADA
	00004	125,00	CLASSIFICADA
	00005	25,00	CLASSIFICADA
	00006	62,00	CLASSIFICADA
	00007	49,00	CLASSIFICADA
	00008	49,00	CLASSIFICADA
	00009	25,00	CLASSIFICADA
	00012	135,00	CLASSIFICADA



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor - lance por preço unitário
Licitação : pregão nº 9/2014-290701

Pag.: 2

Seq	Código	Descrição	VI. Inicial	VI. últ. rodada	VI. negociado	VI. vencedor	Quant. VI. total
00001	BC-23-028664	GANDOLÃO MANGA COMPRIDA					62,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	145,000	0,000	0,000	145,000	8.990,00
00002	BC-23-028652	GORRO PROFISSIONAL					62,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	29,000	0,000	0,000	29,000	1.798,00
00003	BC-23-028653	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA					62,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	32,000	0,000	0,000	32,000	1.984,00
00004	BC-23-028663	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI					62,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	125,000	0,000	0,000	125,000	7.750,00
005	BC-23-028655	CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA					31,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	25,000	0,000	0,000	25,000	775,00
00006	BC-23-028656	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO					31,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	62,000	0,000	0,000	62,000	1.922,00
00007	BC-23-028657	PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA					31,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	49,000	0,000	0,000	49,000	1.519,00
00008	BC-23-028658	APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE					31,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	49,000	0,000	0,000	49,000	1.519,00
00009	BC-23-028659	FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM					31,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	25,000	0,000	0,000	25,000	775,00
00012	BC-23-028662	CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA					62,00
		HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME	135,000	0,000	0,000	135,000	8.370,00






PREFEITURA DE
Itupiranga
Atividade de Desenvolvimento



Pará
Governo Municipal de Itupiranga
SECRETARIA

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : pregão nº 9/2014-290701

Pag.: 3

Proponente

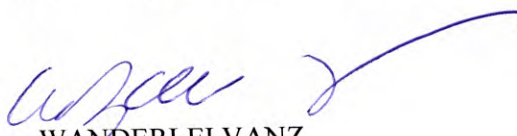
Seq. Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total Situação
HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME					
00001 GANDOLÃO MANGA COMPRIDA	UNIDADE		62,0000	145,000	8.990,00 Vencedor
00002 GORRO PROFISSIONAL	UNIDADE		62,0000	29,000	1.798,00 Vencedor
00003 CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA	UNIDADE		62,0000	32,000	1.984,00 Vencedor
00004 CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP	UNIDADE		62,0000	125,000	7.750,00 Vencedor
00005 CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA	UNIDADE		31,0000	25,000	775,00 Vencedor
00006 CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES	UNIDADE		31,0000	62,000	1.922,00 Vencedor
00007 PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA	UNIDADE		31,0000	49,000	1.519,00 Vencedor
00008 APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE	UNIDADE		31,0000	49,000	1.519,00 Vencedor
00009 FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CAMADA DUPLA DE FIO	UNIDADE		31,0000	25,000	775,00 Vencedor
00012 CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA	PAR		62,0000	135,000	8.370,00 Vencedor
Total da dotação :					35.402,00
Total dos itens :					35.402,00
Total geral :					35.402,00

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-290701, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.326.929/0001-82 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 29/07/1987			
NOME EMPRESARIAL HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV SENADOR LEMOS		NÚMERO 13	COMPLEMENTO
CEP 66.020-000	BAIRRO/DISTRITO UMARIZAL	MUNICÍPIO BELEM	UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 07/11/2013 às 17:37:54 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.133.013-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 15.326.929/0001-82	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200323116
NOME EMPRESARIAL HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO AVE SENADOR LEMOS, 13 UMARIZAL		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 18/08/1987	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 1340599 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4742300 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4754701 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 07/11/2013 às 16:48:18 pelo Portal de Serviços da SEFA

Assinatura manuscrita

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HARDEN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ (MF) nº 15.326.929/0001-82

NIRC nº 15200323116

Nº 03



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, os abaixo assinados, **DANIEL DA SILVA COLARES**, brasileiro, paraense, casado em comunhão total de bens, nascido em 20.09.1949, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 3.361.726 SSP/PA., CPF nº 024.479.592-49, e **HARDEUNICE POMPEU COLARES**, brasileira, paraense, casada em comunhão total de bens, nascida em 26.05.1950, advogada, portadora da cédula de identidade nº 78.107 emitida pela OAB/PA, CPF(MF) nº 037.964.692-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Boaventura da Silva, nº 567, aptº 401, cep 66065-090, bairro do Umarizal, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade limitada, que tem girado nesta praça sob a denominação social de "**HARDEN INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**", constituída nos termos do instrumento particular de composição social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº **15200323116**, pôr despacho do dia 29.07.1987, devidamente inscrita no **CNPJ(MF) 15.326.929/0001-82**, situada na Av. Senador Lemos, nº 13, bairro do Umarizal, Cep 66030-000, na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, resolvem agora nas melhores forma de direito alterar o referido instrumento particular mediante as cláusulas e condições seguintes:

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA I - O Capital Social passar a ser de **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, divididos em **100 (CEM)**, quotas no valor de **R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)**, cada uma, que será totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente e legal do País, é subscrito da seguinte maneira;

NOME	QUOTAS	VALOR
DANIEL DA SILVA COLARES	50	50.000,00
HARDEUNICE POMPEU COLARES	50	50.000,00
TOTALIZANDO	100	100.000,00

CLÁUSULA II- A administração da sociedade será exercida pelo o sócio, isoladamente pelo sócio o Sr. **DANIEL DA SILVA COLARES**, que representará a sociedade ativa, judicial e extrajudicialmente, inclusive na movimentação de conta Bancária.

CLAUSULA III - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).



Cont..



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HARDEUNICE POMPEU COLARES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3361718 SSP/PA

CPF
037.964.692-72

DATA NASCIMENTO
26/05/1950

FILIAÇÃO
HARDMAN DE AZEVEDO POMPEU
EUNICE DE MORAES POMPEU

PERMISSÃO
ACC CAT. HAB. B

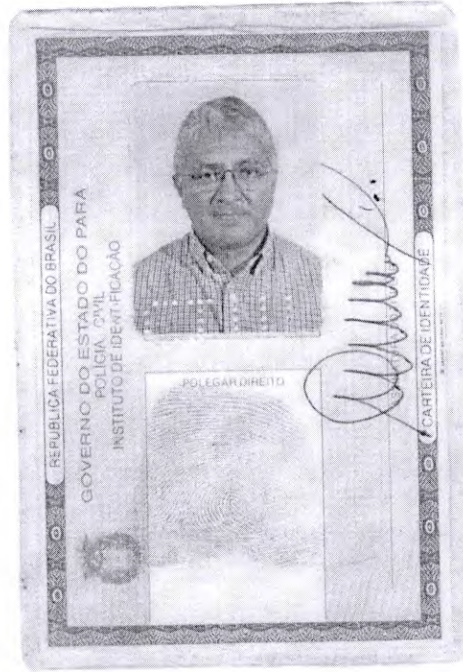
Nº REGISTRO
00033513303

VALIDADE
14/06/2015

1ª HABILITAÇÃO
17/08/1978

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
665399965





Handwritten signature and a checkmark.



Handwritten signature.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO DE ALUGUEIRO	3361726
DATA DE EMISSÃO	20/11/2003
NOME	DANTE DA SILVA COLARES
FLACAO	MARCELO CAMPOS COLARES / MARIA DE LOURDES DA SILVA COLARES
NATURALIDADE	SANTARÉM PA
DATA DE NASCIMENTO	20/09/1949
DOC ORIGEM	C. CASAMEN-VAL DE CAES RELEM P
NUM. 211 V. LIV. BAUXI POL. 66V	
CPF	024479592-49
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>
LEI Nº 716 DE 29/08/83	501

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 014262014-88888929

Nome: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 15.326.929/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/01/2014. ✓

Válida até 21/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinatura ✓

Assinatura



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15326929/0001-82

Razão Social: HARDEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: AV SENADOR LEMOS 13 / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072802152575582890

Informação obtida em 12/08/2014, às 10:34:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ: **15.326.929/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:17:35 do dia 14/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2014.

Código de controle da certidão: **F80D.55BB.A299.4A5B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials in blue ink.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Inscrição Estadual: 15.133.013-1
CNPJ: 15.326.929/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:07:43 do dia 11/04/2014

Válida até: 08/10/2014

Número da Certidão: 702014080201305-1

Código de Controle de Autenticidade: 6D42AE66.A9D0B711.F24D875D.53E3BA84

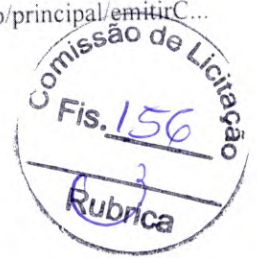
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Inscrição Estadual: 15.133.013-1

CNPJ: 15.326.929/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:07:43 do dia 11/04/2014

Válida até: 08/10/2014

Número da Certidão: 702014080201306-0

Código de Controle de Autenticidade: A90D183E.84848CA9.241EC84A.F3186145

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 078797/119/2014

Contribuinte: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ: 15.326.929/0001-82
Inscrição Mobiliária: 115440-6
Inscrição 004/34883/12/82/0685/000/000-37 (PRÓPRIA)
Endereço RUA SEN LEMOS, 13

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

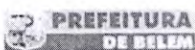
Certidão emitida às 12:02 horas, do dia 17/07/2014 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 180 (cento e oitenta) dia(s)

Código de Controle de Certidão : VMD1.52BR.YAFJ.RVE8.Y76T

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.

Secretaria Municipal
de Finanças



Rua 15 de Novembro 355, Bairro Campina, CEP: 66.013-060 Belém-Para
Telefone: (91) 3073-5211 / 3073-5212 FAX: (91) 3073-5213
email: gabs-sefin@belem.pa.gov.br

3

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.326.929/0001-82

Certidão n°: 49453621/2014

Expedição: 18/06/2014, às 11:38:23

Validade: 14/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.326.929/0001-82, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

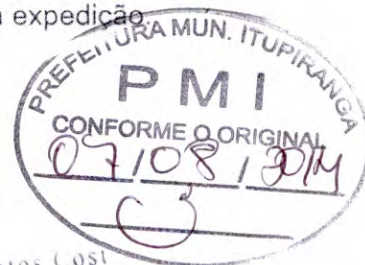
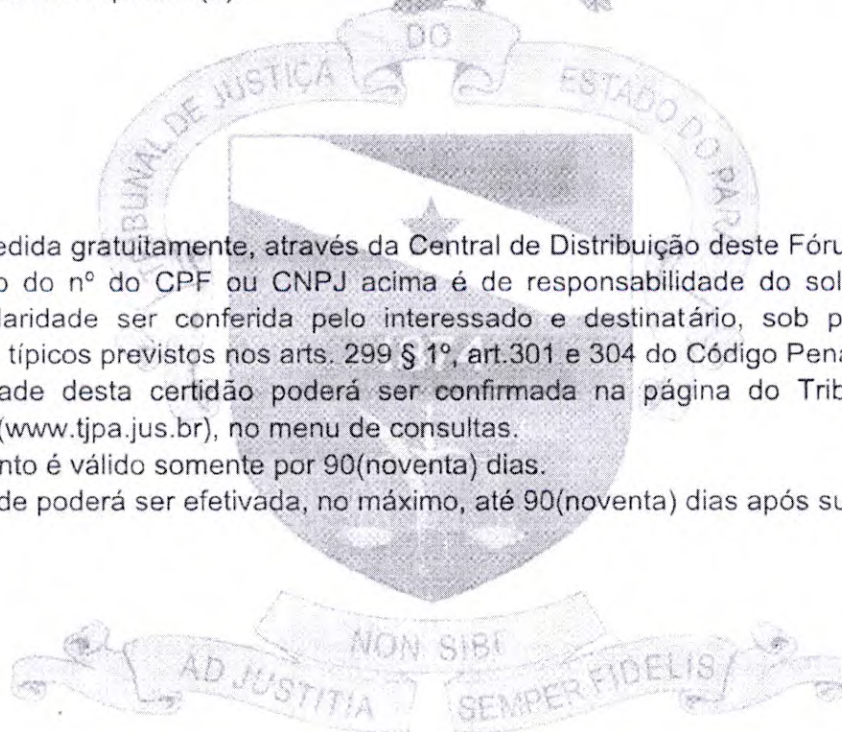


CERTIDÃO JUDICIAL CIVIL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 15.326.929/0001-82, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, especificamente na Comarca de BELÉM, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 3 junho, 2014

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

Marcelo Santos Costa
Chefe do Serviço de
Emissão de Certidão Cível
Mat. 6005-4

Roseli Couto
Chefe da Divisão de
Distribuição do Fórum Cível
Mat. 25992

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em 3/6/2014 11:16:22

CONTROLE: 06031103033322

Válida até 01/09/2014 00:00:00

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (marcelo.costa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2014

Inscrição Mobiliária: **115.440-6** Data de Validade: **10/04/2015** No. Guia: **21.1.036902-1**

Nome ou Razão Social: **HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Endereço: **RUA SEN LEMOS 000013**
Bairro: **UMARIZAL - D.FISCAL** CEP: **66050000**

CPF/MF: **15.326.929/0001-82** CNPJ/MF: **15.326.929/0001-82** Data de Início da Atividade: **29/07/1987**

Descrição do Objetivo Social - CNAE/CBO
INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CONFECCOES, VESTUARIO, EQUIPAMENTOS ELETRICOS, ELETRONICOS, MATERIAL DE SEGURANCA, MATERIAL CONTRA INCENDIOS, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, EQUIPAMENTOS PARASINALIZACOES, MOVEIS PARA ESCRITORIOS, COLETES A PROVA DE BALAS, APETRECHOS POLICIAIS, MATERIAL PARA USO DE ACAMPAMENTO E CAMPANHA, ARTEFATOS DE COURO E NYLON, ARTIGOS PARA IDENTIFICACOES E DIVULGACAO E SERVICOS DE BORDADOS EM GERAL.

Out-Door:	Identificação:	Propaganda:	Mural	Mostruários:	Horário Especial:
SIM	1	**	**	*	***

Belém-PA, 13 de MAIO de 2014

Madua do Socorro A Jorge

NADIA DO SOCORRO A. JORGE
Diretora do Departamento de Tributos Mobiliarios



Será da Kêke
TERESA LUSIA MARTINS COELHO CATIVO ROSA
Secretaria Municipal de Finanças

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição 58, Subitem 58.2, do edital do Pregão n.º 9/2014-290701, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Belém, 12 de agosto de 2014


Daniel da Silva Colares
Harden Indústria e Comércio Ltda

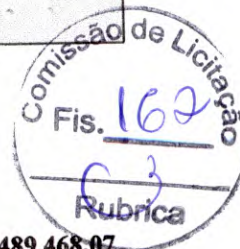


HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ(MF) 15.326.929/0001-82

BALANÇO PATRIMONIAL

ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

NIRE 1520032311-6, datado em 29/07/1987



ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA

BANCOS C/ MOVIMENTO

REALIZAVEL A CURTO PRAZO

DUPLICATAS A RECEBER

MERCADORIA EM ESTOQUE

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

FERRAMENTAS

INSTALAÇÕES

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

MOVEIS E UTENSILIOS

TOTAL DO ATIVO

1.489.468,07

317.227,41

332.056,17

(14.828,76)

604.257,75

687.278,77

484.961,89

334.574,62

334.574,62

10.633,92

18.570,48

192.668,12

112.702,10

1.824.042,69

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDORES

DIVERSOS

OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS

SIMPLES A RECOLHER

I.C.M.S A RECOLHER

OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

INSS A RECOLHER

FGTS A RECOLHER

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL

RESERVA DA CM DO CAP.REALIZADO

LUCRO ACUMULADO

TOTAL DO PASSIVO

427.431,99

78.952,44

78.952,44

334.372,25

23.811,21

310.561,04

14.107,30

1.649,86

12.457,44

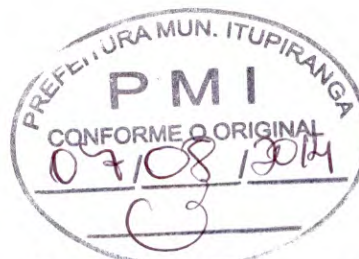
1.396.610,70

100.000,00

50.777,86

1.245.832,84

1.824.042,69



Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraídas da folha nº.0100 do livro Diário nº.04, restado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 14/144809-1 em 18/07/2014., inclusive a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditores independentes.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDIR JOSÉ DAS MERCES

CONTADOR

CRC 7787-PÁ - CPF 094.054.102-53

DANIEL DA SILVA COLARES

SÓCIO - ADMINISTRADOR

RG 3.361.726 EXP. SSP/PA

CPF (MF) 024.479.592-49

Marcelino P. da Silva
MARCELO POMPEU COLARES



HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ(MF) 15.326.929/0001-82

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012.
NIRE 1520032311-6, datado em 29/07/1987

<u>RECEITA OPERACIONAL</u>	<u>1.648.304,98</u>
VENDAS DE MERCADORIAS	1.189.613,72
VENDAS DE PRODUTOS	456.524,09
VENDAS DE SERVIÇOS	2.167,17
<u>DEDUÇÕES</u>	<u>309.144,31</u>
SIMPLES S/ VENDAS	149.655,43
I.C.M.S. S/ VENDAS	159.328,16
I.S.S. S/ VENDAS	160,72
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	603.510,19
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	27.798,83
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	707.851,65
<u>DESPESAS OPERACIONAIS</u>	<u>278.545,01</u>
<u>C/ PESSOAL</u>	<u>150.882,36</u>
SALARIOS E ORDENADOS	83.079,93
13 ° SALARIO	1.789,60
FÉRIAS	7.966,97
INSS	15.414,04
FGTS	30.179,73
ALIMENTAÇÃO	1.723,05
VALE TRANSPORTES	10.729,04
<u>PROPAGANDA E PUBLICIDADE</u>	<u>438,00</u>
PROPAGANDA	438,00
<u>OCUPAÇÃO</u>	<u>2.195,60</u>
MANUTENÇÃO E REPAROS	2.195,60
<u>UTILIDADES E SERVICOS</u>	<u>27.529,83</u>
AGUA E ESGOTO	805,01
ENERGIA ELETICA	18.209,51
TELECOMINICAÇÃO	8.511,96
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3,35
<u>DESPESAS GERAIS</u>	<u>86.818,67</u>
IMPOSTOS E TAXAS	5.142,85
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.705,34
SISTEMA DE INFORMATICA	2.953,92
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	31.410,10
FRETES E CARRETOS	39.948,04
SEGURANÇA E VIGILANCIA	2.055,97
DESPESAS C/ CARTORIOS	52,30
DESPESAS C/ GRAFICAS	1.019,20
MATERIAL DE INFORMATICA	1.764,65
DESPESAS C/ INTERNET	312,30
DESPESAS C/SERRASA	454,00
<u>TRIBUTARIAS</u>	<u>4.771,85</u>
IMPOSTOS SINDICAL -PATRONAL	1.886,33
IPTU	1.659,98
IOF e IOC	1.225,54



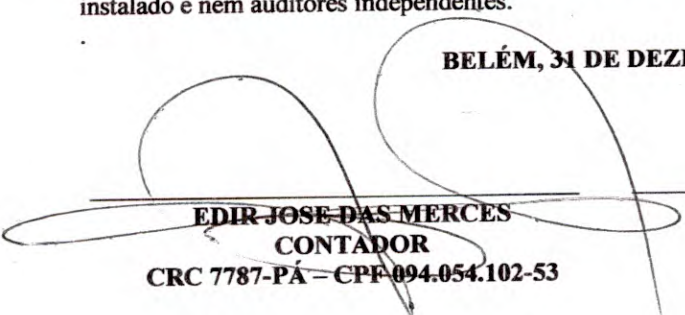


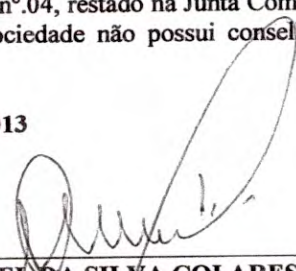
FINANCEIRAS
DESPESAS BANCARIAS
JUROS PAGOS OU INCORRIDOS
LUCRO DO EXERCICIO

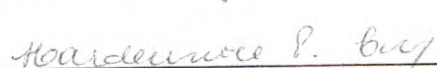
5.908,70
2.405,82
3.502,88
429.306,64

Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraído da folha nº.0101 do livro Diário nº.04, restado na Junta Comercial do Estados do Pará, sob nº 14/144809-1 em 18/07/2014., inclusive a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditores independentes.

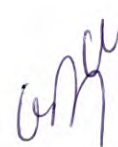
BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2013


EDIR JOSE DAS MERCES
CONTADOR
CRC 7787-PA - CPF 094.054.102-53


DANIEL DA SILVA COLARES
SÓCIO - ADMINISTRADOR
RG 3.361.726 EXP. SSP/PA
CPF (MF) 024.479.592-49


HARDEUNICE POMPEU COLARES
SÓCIA - ADMINISTRADORA
RG 78.107 EXP. OAB/PA
CPF (MF) 037.964.692-72





HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ(MF) 15.326.929/0001-82

NIRE 1520032311-6, datado em 29/07/1987



ÍNDICE FINANCEIRO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013

I-1. <u>Índice de Endividamento total</u>	Valores	Percentual %
<u>Exigível Total</u>	<u>427.431,99</u>	0,23
<u>Ativo Total</u>	<u>1.824.042,69</u>	
I-2. <u>Índice de Liquidez Corrente</u>	Valores	Percentual %
<u>Ativo Circulante</u>	<u>1.489.468,07</u>	3,48
<u>Passivo Circulante</u>	<u>427.431,99</u>	
I-3. <u>Índice de Liquidez Geral</u>	Valores	Percentual %
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	<u>1.489.468,07</u>	3,48
<u>Passivo Circulante. + Exigível Longo Prazo</u>	<u>427.431,99</u>	
I-4. <u>Índice de Liquidez de Recursos Próprios</u>	Valores	Percentual %
<u>Ativo Circulante – Passivo Circulante</u>	<u>1.062.036,08</u>	1,09
<u>Patrimônio Líquido</u>	<u>967.304,06</u>	
I-5. <u>Índice de Solvência Geral</u>	Valores	Percentual %
<u>Ativo Total</u>	<u>1.824.042,69</u>	4,26
<u>Passivo Circulante</u>	<u>427.431,99</u>	

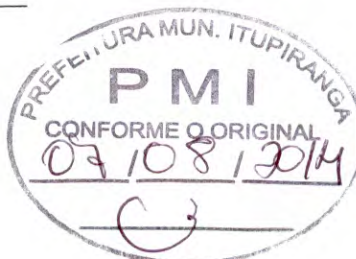
Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas. As informações foram extraído da folha nº.0100 do livro Diário nº.04, restado na Junta Comercial do Estados do Pará, sob nº 14/144809-1 em 18/07/2014., inclusive a sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditores independentes.

BELÉM, 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

EDIR JOSE DAS MERCES
CONTADOR
CRC 7787-PÁ – CRF 094.054.102-53

DANIEL DA SILVA COLARES
SÓCIO – ADMINISTRADOR
RG 3.361.726 EXP. SSP/PA
CPE (MF) 024.479.592-49

HARDEUNICE POMPEU COLARES
SÓCIA – ADMINISTRADORA
RG 78.107 EXP. OAB/PA
CPF (MF) 037.964.692-72



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Às 09:00 do dia 12 de Agosto de 2014, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) e respectivos membros da Equipe de Apoio, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação, cujo objeto é EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL. O(A) Pregoeiro(a) iniciou a sessão esclarecendo aos presentes como funciona o Pregão e os aspectos legais. Imediatamente o(a) Pregoeiro(a) solicitou aos Srs. representantes das proponentes que se identificassem, munidos de carteira de identidade e/ou procuração para credenciamento.

Participaram deste certame a(s) licitante(s) abaixo relacionada(s), com seu(s) respectivo(s) representante(s):

HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME..... 15.326.929/0001-82
DANIEL DA SILVA COLARES C.P.F. nº 024.479.592-49

Para cada item cotado, a proposta inicial dos proponentes e seus respectivos lances estão expressos abaixo:

Item: 00001 - GANDOLÃO MANGA COMPRIDA
Quantidade: 62,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 145,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:28

Dec. vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:30

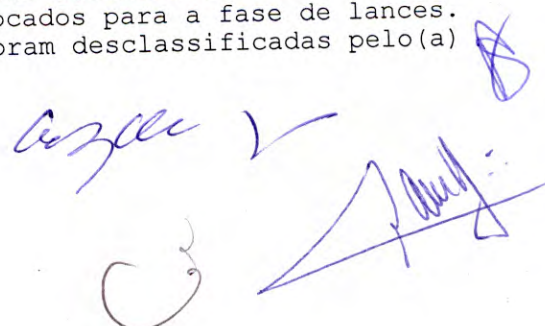
Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00001 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00002 - GORRO PROFISSIONAL
Quantidade: 62,000

Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a)

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 29,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:35

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:36

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00002 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00003 - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 32,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:40

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:42

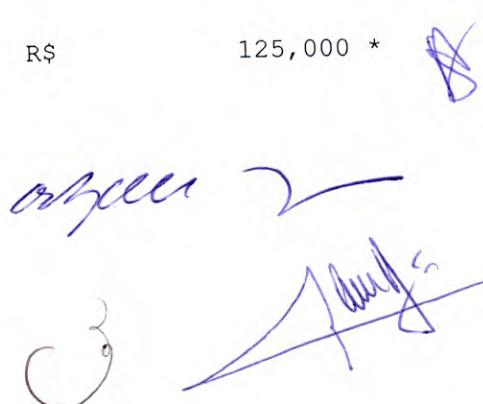
Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00003 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00004 - CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO,
CONFORT RIP STOP
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 125,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES



Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:45

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:47

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00004 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00005 - CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 25,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:50

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:51

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00005 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00006 - CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR
E PASSADORES
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 62,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:55

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:36:56

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor

TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -

Arzuer
3
[Signature]

recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00006 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00007 - PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 49,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:37:09

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:37:10

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00007 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00008 - APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 49,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:37:14

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:37:15

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00008 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00009 - FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CA
MADA DUPLA DE FIO
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 25,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:37:18

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:37:20

Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00009 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Item: 00012 - CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRET

A
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: PAR

* OBS.: Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este item foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME R\$ 135,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Habilitação HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:37:23

Dec.vencedor HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, Data: 12/08/2014 às 09:37:24

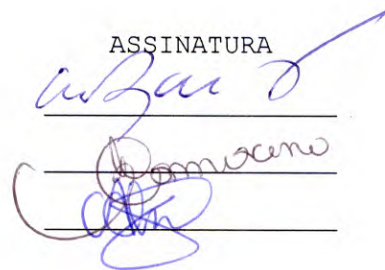
Após ser definido o menor preço unitário, cotado pela empresa HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME. Considerando que ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicou o item 00012 à licitante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME em 19/08/2014 às 10:40:24.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de apoio e representantes presentes. O(A) Pregoeiro(a) declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME
Pregoeiro(a)	WANDERLEI VANZ
Equipe apoio	ALICE DE SOUZA DAMACENO
Equipe apoio	ALINE SILVA DA CUNHA

ASSINATURA

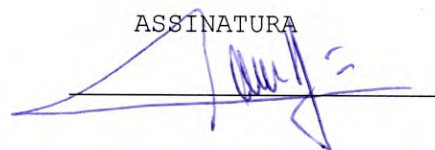


Three handwritten signatures in blue ink, corresponding to the names listed in the table above.

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME

ASSINATURA



A single handwritten signature in blue ink, corresponding to the company name listed above.

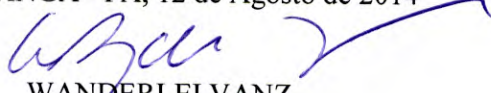
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-290701 na modalidade PREGÃO, que versa sobre EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Pregoeiro

PARECER JUR DICO

LICITA  O N .....: 9/2014-290701

MODALIDADE.....: PREG O

TIPO.....: menor pre o

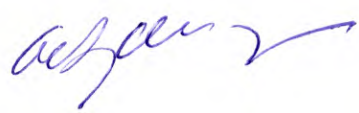
OBJETO.....: EVENTUAL AQUISI  O DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TR NSITO, CONFORME DESCRI  O NO ANEXO I DO EDITAL.

Compareceram ao processo licitat rio a(s) licitante(s) HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os pre os ofertados pelo(s) licitante(s) s o os que se seguem: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, com o valor total de R\$ 35.402,00(Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais)

Somos favor veis   Homolog  o em favor do(s) licitante(s) HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, com o valor total de R\$ 35.402,00(Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administra  o.

ITUPIRANGA - PA, 12 de Agosto de 2014


Assessoria Jur dica


RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-290701

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 9/2014-290701, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) WANDERLEI VANZ, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - GANDOLÃO MANGA COMPRIDA

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - GORRO PROFISSIONAL

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00003 - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00004 - CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

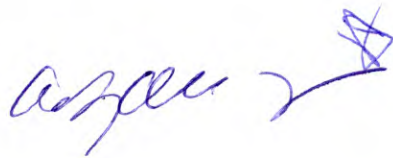
Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA

Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24



Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00006 - CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES

Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00007 - PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA

Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00008 - APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE

Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00009 - FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CAMADA DUPLA DE FIO

Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

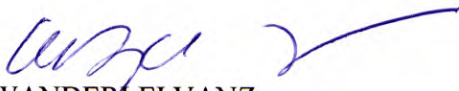
Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00012 - CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: ADJUDICADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Adjudicado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, pelo menor lance de R\$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

DESPACHO

À Autoridade Superior

BENJAMIN TASCA

Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração:

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 35.402,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais).

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

ITUPIRANGA - PA, 19 de Agosto de 2014


WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

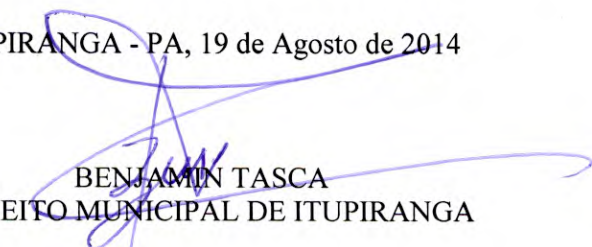
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 9/2014-290701 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 9/2014-290701 ao(s) proponente(s) HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, com o valor total de R\$ 35.402,00(Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ITUPIRANGA - PA, 19 de Agosto de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-290701

A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 9/2014-290701. Foi adjudicado e Homologado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME foi vencedor em todos os itens, perfazendo o valor total de R\$ 35.402,00 (Trinta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, autoridade competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - GANDOLÃO MANGA COMPRIDA

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00002 - GORRO PROFISSIONAL

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 29,000 (Vinte e Nove Reais).

Item: 00003 - CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,000 (Trinta e Dois Reais).

Item: 00004 - CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP

Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 125,000 (Cento e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00005 - CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00006 - CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 62,000 (Sessenta e Dois Reais).

Item: 00007 - PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00008 - APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00009 - FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇADO COM CAMADA DUPLA DE FIO
Quantidade: 31,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 25,000 (Vinte e Cinco Reais).

Item: 00012 - CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA
Quantidade: 62,000 Unidade de fornecimento: PAR

Situação: HOMOLOGADO em 19/08/2014 às 10:40:24

Homologado para: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, C.N.P.J. nº
15.326.929/0001-82, pelo menor preço unitário, no valor de R\$
135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas
franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITUPIRANGA - PA, 19 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-290701
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dia(s) do mês de agosto de dois mil e quatorze, o Município de ITUPIRANGA, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos

registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser

aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2014-290701 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

ITUPIRANGA-PA, «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

MUNICIPIO DE
ITUPIRANGA:05
077102000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.03.12 14:49:24 -03'00'

MUNICIPIO DE ITUPIRANGA
C.N.P.J. nº 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2014-290701

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de ITUPIRANGA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2014-290701.

Empresa: HARDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME; C.N.P.J. nº 15.326.929/0001-82, estabelecida à av. senador lemos nº13, UMARIZAL, BELÉM PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL DA SILVA COLARES, C.P.F. nº 024.479.592-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	GANDOLÃO MANGA COMPRIDA	UNIDADE	62.00	145,000	8.990,00
00002	GORRO PROFISSIONAL	UNIDADE	62.00	29,000	1.798,00
00003	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA FRIA	UNIDADE	62.00	32,000	1.984,00
00004	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO EM ESTAMPA COR CAQUI FECHADO, CONFORT RIP STOP	UNIDADE	62.00	125,000	7.750,00
00005	CINTO DE PASSEIO EM NAYLON NA COR PRETA	UNIDADE	31.00	25,000	775,00
00006	CINTO DE GUARNIÇÃO EM NYLON NA COR PRETA COM PROTEÇÃO LOMBAR E PASSADORES	UNIDADE	31.00	62,000	1.922,00
00007	PORTA TALONÁRIO DE PERNA EM NYLON NA COR PRETA	UNIDADE	31.00	49,000	1.519,00
00008	APITO OICIAL PROFISSIONAL COM BIQUEIRA DE SILICONE	UNIDADE	31.00	49,000	1.519,00
00009	FIEL EM NYLON PARA SUPORTE DE APITO E ARMA, REFORÇO ADO COM CAMADA DUPLA DE FIO	UNIDADE	31.00	25,000	775,00
00012	CUTURNO TÁTICO CONFECCIONADO EM COURO SEMI-CROMO NA COR PRETA	PAR	62.00	135,000	8.370,00
VALOR TOTAL R\$					35.402,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]